



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 012/2017

GESPRO N. 475794/2017

01 - PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 838/2017, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. 012/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA	
Data:	07/11/2017
Horário:	08h30min (Fuso horário local)
Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento. A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT. e-mail: licita.sma@varzeagrande.mt.gov página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Secretaria de Administração - Licitações” Telefone n.: (65) 3688 – 8020 Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.
Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

02 – DO TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

03 – DO OBJETO

3.1. A presente tomada de preços tem por objeto **contratação de empresa capacitada no ramo de engenharia para fornecimento de projeto elétrico, dimensionamento e detalhamento do(s) grupo(s) gerador (es) de emergência, compatibilizando as instalações elétricas já existentes (Projeto As Built) e considerando as previsões de futuras instalações elétricas, para segurança e funcionalidade de equipamentos Elétricos, Eletromecânicos e Eletromédicos do Hospital e Pronto Socorro do Municipal de Várzea Grande/MT nos casos de falta de abastecimento por parte da concessionária de energia.**

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	Cód. TCE	Cód. UND	UNID	V. TOTAL
1	a) 03 vias do Projeto impresso/cópia digital em DWG. Gravado em CD. b) ART do projeto de instalação do grupo gerador c) Diagrama unifilar das instalações, contendo detalhes do intertravamento e da proteção d) Detalhe do sistema de aterramento e) Planta com cortes e detalhes da cabine do gerador f) Manual do gerador g) Levantamento dos materiais – planilha orçamentária h) Memorial Descritivo, contendo no mínimo: - Características da unidade consumidora com a atividade exercida - Cálculo da demanda - Discriminação das cargas a serem atendidas pelo grupo gerador - Dimensionamento dos condutores - Detalhe de operação da operação do gerador, descrição da sequência para transferir as cargas da rede para o gerador e vice-versa Dados do grupo gerador como: potência aparente em kVA, tensão nominal em volts, número de fases, frequência, autonomia em horas, etc.	348308-8	1	UNID	35.473,33
VALOR TOTAL					R\$ 35.473,33

3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.3.1. Excetuando-se onde especificamente mencionado em contrário, o projeto de instalações elétricas deve estar de acordo, em seu conjunto, com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:

- a)** O projeto de instalações elétricas deve obedecer às normas específicas e atuais da ABNT;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- b) NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- c) ABNT NBR 14039:2004: Instalações elétricas de baixa tensão.
- d) ABNT NBR 14039:2005: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- e) Última revisão das NBR ABNT 5410, NBR 5413, NBR 5419.
- f) Última versão das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 23.
- g) Elaborar o Projeto de Instalação Elétrica do Grupo Gerador de acordo com NDU – Norma de Distribuição Unificada da Concessionária local (ENERGISA).
- h) IEEE Std. C37 – 110 2007 – IEEE Guide for the Application of Current Transformers Used for Protective Relaying Purposes.
- i) Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e as especificações dos fabricantes.
- j) Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

3.3.2. Os projetos de instalação de grupos geradores devem obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos pelos Órgãos Reguladores e respectivas Notas Técnicas específicas para cada tipo de conexão existente, ou seja:

- a) Conexão Rede/Gerador através de Sistema de Transferência
- b) Automática com interrupção.

3.3.3. ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO:

- a) Cálculo da carga total instalada e consumo real mensal.
- b) Cálculo da carga instalada no atual gerador.
- c) Cálculo da carga não instalada no atual gerador.
- d) Prever o local para instalação do novo gerador.
- e) Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- f) Elaborar o Projeto Elétrico de toda Unidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- g) Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- h) Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- i) **Detalhamento do grupo gerador de energia:** atenção especial deverá ser conferida a este item; uma vez que em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, todos os equipamentos, especialmente os SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DAB UTI's, deverão continuar funcionando "normalmente";
- j) O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- k) Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- l)** No custo do projeto devem ser previstas três reuniões com a equipe do PRONTO SOCORRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para acompanhamento do projeto.
- m)** Plantas baixas;
- n)** Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- o)** Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas (os que forem modificados); incluindo PGBT e modificações que se façam necessárias.
- p)** Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos.
- q)** Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação ótica (CD-ROM/DVD) formatos DWG, PLT, PDF, DOC e XLS e em 03 vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único.

3.3.4. AS MÍDIAS ELETRÔNICAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM RÓTULO DA CAPA (CD-ROM), ONDE DEVERÁ CONSTAR:

- a)** Identificação da empresa CONTRATADA;
- b)** Data da gravação;
- c)** Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d)** Identificação do serviço a que se refere à Mídia
- e)** Indicação dos arquivos que contém a gravação.
- f)** As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo.
- g)** As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

3.3.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.3.5.1. O projeto visa atender as necessidades da elaboração de projeto de instalação elétrica do grupo motor gerador, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica em casos emergenciais, assegurando o funcionamento dos equipamentos elétricos da unidade e garantindo segurança aos usuários.

3.3.6. FASES DO PROJETO

3.3.6.1. Os projetos de instalações elétricas devem ser elaborados em duas fases:

3.3.6.1.1. Projeto básico;

3.3.6.1.2. Projeto executivo.

3.3.6.1.1. PROJETO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- a) O projeto básico deve estabelecer critérios gerais das instalações elétricas e possibilitar a elaboração de orçamento preliminar.
- b) Nesta fase deve-se definir também o tipo de alimentação e a localização da entrada de energia, assim como a disposição da previsão dos principais equipamentos e materiais a serem implantados e o levantamento das cargas.
- c) O projeto deve detalhar as soluções definitivas que eliminem conflitos gerados pelas interferências dos projetos a serem desenvolvidos, indicando as áreas em que pode haver remanejamento de redes de serviços públicos existentes que eventualmente possam interferir durante a execução da obra.

3.3.6.1.2. PROJETO EXECUTIVO

- a) Seu objetivo é a indicação clara da instalação elétrica em sua totalidade, através de plantas, cortes, detalhes e memoriais de cálculo, possibilitando sua implantação. Os quantitativos de materiais e equipamentos para cada sistema devem fornecer a base para a elaboração do orçamento definitivo.

3.3.7. ELABORAÇÃO DO PROJETO

- a) A projetista deve compatibilizar os projetos de instalações com os projetos estruturais e de arquitetura, definindo os locais para o transpasse das tubulações pelos elementos estruturais, definindo os furos e embutidos. Deve-se indicar nos projetos de estrutura os pontos de conduíte ou caixas necessárias à passagem dos eletrodutos.
- b) O projeto de instalação elétrica deve ser desenvolvido para atender as necessidades básicas das edificações, obedecendo aos critérios de funcionalidade operacional, facilidade de manutenção, utilização de materiais nacionais de fácil aquisição e de boa qualidade, padronização de materiais, harmonia de conjunto, economia e, sobretudo segurança.
- c) Devem-se estudar os diversos sistemas componentes das instalações elétricas, visando sua compatibilização e unificação das soluções.
- d) O projeto elétrico detalhado compreende o suprimento de energia, instalação de iluminação, distribuição de força, aterramento, interligação, conexão de instrumentos controlados e acionados eletricamente e todos os outros serviços necessários às instalações objeto destes critérios.

3.3.8. ELABORAÇÃO DO PROJETO AS-BUILT

3.3.8.1. Verificar as instalações elétricas e o dimensionamento e apontar correções (de acordo notas de responsabilidade técnica ART e visitas técnicas)

- a) Levantamento das instalações elétricas;
- b) Dimensionamento do Grupo Gerador;
- c) Dimensionamento das adequações necessárias para instalação do Grupo Gerador.

3.3.9. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.3.9.1. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- a) A alimentação de energia elétrica deve ocorrer sempre que possível através do sistema da concessionária de energia elétrica local, em média tensão quando a carga instalada ou a situação do local assim o exigir, passando então pela subestação abaixadora, localizada junto à edificação, onde se deve prever um transformador abaixador. Caso exista rede local em baixa tensão, e a carga instalada assim o permitir, o fornecimento pode ocorrer neste nível de tensão.
- b) A projetista deve elaborar o projeto em conformidade com os padrões e normas vigentes da concessionária de energia elétrica local, devendo obter os dados necessários ao projeto diretamente na concessionária.
- c) A projetista é inteiramente responsável pela apresentação do projeto e da documentação exigida para a aprovação junto à concessionária.

3.3.10. CABINA PRIMÁRIA**3.3.10.1. CUBÍCULOS DE ENTRADA E MEDIÇÃO.**

3.3.10.1.1. A cabine de entrada e medição de energia elétrica deve ser construída junto ao limite da propriedade com a via pública, próxima ao acesso principal e em local de fácil acesso ao nível do solo.

3.3.10.1.2. O ramal de entrada deve ser do tipo subterrâneo, com instalação de terminais externos do tipo muflas em poste da concessionária, após sua orientação. Os cabos elétricos devem ser instalados em eletroduto de ferro galvanizado. Do poste de entrada até a cabine de medição não podem ser instaladas caixas de passagem.

3.3.10.1.3. A cabine de entrada e medição deve ser construída com materiais não combustíveis. As paredes devem ser de alvenaria e o teto, em laje de concreto, com acabamento apropriado, de acordo com o disposto na norma NBR 14039.

3.3.10.1.4. A cabine de medição deve constituir-se por dois compartimentos contíguos, delimitados por parede de alvenaria até o teto, com os seguintes usos:

- a) O primeiro compartimento, chamado de recinto de medição, destina-se a receber o ramal de entrada, a chave seletora de entrada e a instalação dos transformadores de corrente e de potencial da medição, fornecidos pela concessionária local. Esse compartimento é separado do outro contíguo por meio de porta de tela metálica, padrão concessionário local, com dispositivos de selagem;
- b) Em outro compartimento devem ser instalados os cubículos para os equipamentos de proteção, delimitados entre si por muretas de alvenaria e providos na parte frontal de grade de proteção que irá servir de anteparo para os operadores. Esses cubículos, em número de três, destinam-se apenas à instalação de equipamentos e dispositivos de média tensão. Um cubículo deve abrigar o disjuntor geral de média tensão e sua respectiva chave seccionadora; os dois restantes ficam para a instalação de chave seccionadora sob carga com fusíveis HH, que alimentarão a cabine de transformação atual e as futuras.
- c) As áreas dos compartimentos e o pé direito da cabine devem estar de acordo com os padrões da concessionária local.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- d)** No cubículo de medição deve-se instalar uma janela para iluminação natural, com área mínima de 1,00 m². Essa janela deve ser provida de vidraças fixas, formadas por lâminas de vidro de no máximo 150 mm de altura, tipo veneziana fixa.
- e)** As grades de proteção, a porta de acesso e as janelas para ventilação e iluminação devem ser instaladas de acordo com o descrito para a cabine de transformadores.
- f)** Extintor de incêndio – CO2/6 kg, instalado pelo lado externo, junto à porta de acesso a cabine;
- g)** A cabine deverá ser equipada com os seguintes acessórios: luva de borracha classe II -20 kV, luva de raspa, para proteção da luva isolante; caixa porta luvas, instalada em caixa de proteção; estrados de madeira, 50 x 100 cm, sem insertos metálicos e tapetes de borracha, 50 x100 cm x 0,5 cm, colado no estrado;
- h)** Instalar no lado externo da porta, placa de advertência **"PERIGO DE VIDA"**;
- i)** O pára-raios deverá ser instalado na estrutura de derivação do ramal pela concessionária;
- j)** A resistência do sistema de aterramento não deverá ser superior a 10 ohms, a qualquer época;
- k)** Todas as partes metálicas, não condutoras de energia, deverão ser ligadas a malha de aterramento, com cabo de cobre nu de #25mm² com conector apropriado não permitindo o uso de solda;deverá ser instalado bloco autônomo para iluminação de emergência com 02 lâmpadas halógenas de 55W e com autonomia de até 03 horas.

3.3.11. CUBÍCULOS DE TRANSFORMAÇÃO

- a)** O cubículo de transformação deve ser instalado preferencialmente no centro de cargas, com a porta de acesso abrindo para o exterior, em chapa metálica, devidamente aterrada, com trinco e cadeado, contendo afixada uma placa com a inscrição: **"PERIGO DE VIDA – ALTA TENSÃO"** e os símbolos característicos desse perigo.
- b)** Os cubículos de média tensão para instalação dos cabos provenientes dos cubículos de medição e do transformador devem ser providos, em sua parte frontal, de grades de tela metálicas removíveis e articuláveis a 90°, malha máxima de 25 mm e resistências adequadas, com trincos e batentes. As grades devem ter altura de 1800 mm em relação ao piso e a sua parte inferior deve ter a distância máxima de 300 mm do piso, conforme desenhos de projeto.
- c)** As janelas inferiores para ventilação natural permanente devem ter dimensões mínimas de 500 mm x 400 mm. Sua base deve estar a 200 mm do piso interno e a 300 mm do piso externo. Essas janelas devem ser providas de venezianas fixas, com lâminas de chapa de aço ou alumínio, dobradas em forma de chicana: "V" invertido com ângulo de 60° e do lado externo coberto por tela de arame malha 13 x 13 mm.
- d)** As janelas superiores, destinadas à ventilação natural permanente e à iluminação, devem ter área mínima de 1,00 m²; as partes superiores dessas janelas devem distar no máximo 200 mm do teto e, a sua base, 2000 mm do piso externo. Deve ser provida de venezianas fixas, formadas por lâminas de vidro de, no máximo, 150 mm de altura e do lado externo coberta por tela de arame malha 13 x 13 mm.

3.3.12. GRUPO GERADOR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- a) Quando for necessário, deve-se projetar a instalação de um grupo gerador diesel capaz de atender a 100% das cargas em caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária.
- b) O grupo gerador deve ser equipado com uma unidade de supervisão de corrente alternada automática, destinada a efetuar o comando, medição e proteção de grupos geradores. Deve ainda ser projetado para funcionamento automático, acompanhado de quadro de comando, proteção e chave de transferência automática, os quais fazem parte integrante do sistema e devem, portanto, ser da mesma procedência ou marca. Deve ainda contar com um quadro de transferência manual – QTM.
- c) No dimensionamento do grupo gerador, será também considerada a corrente de partida dos motores alimentados, bem como das lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo. No caso de iluminação externa e outras áreas com predominância de iluminação por lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo gerador em caso de falta de energia elétrica, as mesmas deverão ser acesas por grupos, acionadas por contadores providos de relés de tempo regulados de modo a escalonar o acendimento.

3.3.13. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

- a) O sistema de distribuição de baixa tensão deve ser do tipo radial. Deve-se prever um quadro de distribuição para saída dos circuitos alimentadores em 380/220V ou 220/127V, contendo 1 disjuntor para o secundário do transformador e os dispositivos de proteção para os circuitos alimentadores. O quadro deve conter também o barramento e uma entrada, a ser alimentada por um sistema de gerador de emergência que deve suprir cargas prioritárias com capacidade e autonomia adequadas. As cargas alimentadas pelo gerador devem ser temporizadas, divididas em pelo menos 4 circuitos.
- b) Quando instalados no interior da edificação, os quadros elétricos devem servir para instalação abrigada, e quando instalados externamente devem servir para uso, mesmo quando sujeitos a intempéries.
- c) Os principais quadros de distribuição deverão ser dotados de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), protegidos por chave fusível NH 125/100 A. A instalação desses dispositivos deve ser precedida de uma análise dos diferentes níveis de proteção para cobertura de todo o sistema de distribuição de baixa tensão.

3.3.14. IDENTIFICAÇÃO DAS CARGAS E LOCALIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇA

- a) Deve-se elaborar estudo prévio de identificação das cargas a serem alimentadas.
- b) Os quadros de força devem localizar-se próximos às cargas, sendo alimentados individualmente a partir do quadro de distribuição geral, situado na subestação ou próximo ao padrão de entrada. Os quadros devem ser do tipo exposto e devem conter as proteções da entrada e dos circuitos terminais para as cargas motrizes e tomadas trifásicas de 220 V, 3Φ e 60 Hz nas salas técnicas.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- c) Os dispositivos de proteção desses quadros devem ter capacidade de ruptura compatível com as características do sistema e devem ser alimentados individualmente em 220 V, 3Φ e 60 Hz, a partir do quadro de distribuição geral situado na subestação ou próximo ao padrão de entrada.

3.3.15. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS**3.3.15.1. ILUMINAÇÃO**

- a) Na iluminação normal das áreas destinadas aos funcionários e ao público devem-se utilizar luminárias com lâmpadas tipo fluorescente, com reator AFP, PR, comandadas por interruptores individuais.
- b) Para iluminação externa de estacionamentos, etc., devem-se prever luminárias tipo iluminação pública, com equipamento integrado, para lâmpadas a vapor de sódio montadas em postes de aço galvanizado ou cônico de concreto, o que deve ser definido caso a caso com o HPSM/VG.
- c) Nos locais não enquadrados explicitamente nestes critérios, os índices devem estar de acordo com a norma NBR 5413.

3.3.15.2. QUADROS DE LUZ E TOMADAS

- a) Os quadros de luz devem ser do tipo exposto, onde não houver acesso de público e embutido, onde houver acesso de público. Em todos os casos, os quadros devem localizar-se o mais próximo possível dos centros de cargas, contendo os disjuntores de proteção de circuitos de iluminação e tomadas, que devem ter capacidade de ruptura compatível com as características do sistema.
- b) Os quadros devem ser alimentados individualmente em 220 / 127 V – 3Ø – 60 Hz a partir do quadro de distribuição situado na subestação. Devem ainda ter dimensões e barramentos compatíveis com acréscimo de 30% da quantidade de circuitos, visando expansão futura.
- c) Nas dependências da edificação deve-se preverem tomadas adequadas para cada tipo de serviço. Tomadas monofásicas de 127 V para uso geral, tomadas bifásicas e trifásicas de 220 V nas áreas públicas e operacionais e, tomadas monofásicas de 127 V especiais onde for necessário. Para tensão de 220/127V – tomadas trifásicas; para tensão de 380/220V – tomadas trifásicas e; para tensão de 380 V - tomadas monofásicas e bifásicas de 220 V especiais onde for necessário. Todas as tomadas devem ser aterradas independente da tensão de fornecimento.

3.3.15.3. CONDUTORES ELÉTRICOS

- a) Todos os fios, cabos e barramentos devem ser de cobre eletrolítico, com 99,9% de pureza.
- b) Devem possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

3.3.15.4. ISOLAMENTO

- a) O projeto de isolamento deve contemplar os cabos de iluminação e os circuitos terminais, que interligam os quadros de luz às luminárias e às tomadas.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- b)** Os cabos devem obedecer a características especiais de não propagação de chamas, baixa emissão de gases tóxicos e de auto-extinção do fogo, conforme normas da ABNT. Em áreas públicas, devem-se utilizar cabos de cobre, mole, unipolares com classe de isolamento 0,6 / 1 kV.
- c)** Os cabos de potência, com tensões de serviço até 600 V, devem possuir isolamento com composto especial de cloreto de polivinila, com isolação para 0,6 / 1 kV, temperatura de operação normal de 70 °C, capa externa de material termoplástico.
- d)** Os condutores para circuito de iluminação em geral devem possuir isolamento com composto especial termoplástico de cloreto de polivinila, com isolação para 450 / 750 V, temperatura normal 70 °C com características de não propagador de chamas.
- e)** Os condutores alojados total ou parcialmente, em trechos subterrâneos, leitos ou bandejas metálicas devem ter isolação para 0,6 / 1,0 kV.
- f)** Os condutores para tensões de serviço de 13,8 kV devem possuir isolamento de borracha etileno – propileno, com isolação para 8,7 / 15 kV, blindagem metálica, temperatura em operação contínua de 90 °C, capa externa de material termoplástico.
- g)** Para cabos de controle, cada condutor deve ter isolamento com cloreto de polivinila e numeração, com isolação para 1000 V, temperatura de operação contínua de 70 °C, capa externa de material termoplástico.
- h)** Todos os condutores (circuitos) devem ser identificados nas caixas de passagens e quadros por meio de abraçadeiras e etiquetas plásticas.

3.3.15.5. SEÇÕES MÍNIMAS

3.3.15.5.1. Os condutores dos cabos devem ter as seguintes seções mínimas:

- a)** Cabos de distribuição de força em baixa tensão 2,5 mm²;
- b)** Cabos para circuito de iluminação 2,5 mm²;
- c)** Cabos de comando, controle e sinalização 1,5 mm²;
- d)** Cabos de 13,8 kV 25 mm².

3.3.16. TIPOS DE INSTALAÇÕES

3.3.16.1. O sistema de distribuição de força, cabos de comando e de baixa tensão deve ter os seguintes tipos de instalações, conforme NBR 5410:

- a)** Cabos instalados sobre leitos ou bandejas metálicas;
- b)** Cabos instalados em eletrodutos metálicos ou de PVC;
- c)** Cabos instalados em dutos subterrâneos de PVC ou aço galvanizado, em envelope de concreto.

3.3.16.2. O envelope de concreto deve ser projetado para permanecer no mínimo 0,60m abaixo do nível do solo, exceto no cruzamento de ruas ou acessos de veículos, onde deve permanecer no mínimo a 1,00m.

3.3.16.1. ELETRODUTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- a) O projeto deve contemplar detalhes dos transpasses dos eletrodutos pelos elementos estruturais. Deve-se indicar no projeto de estrutura os pontos de bainha ou caixas necessárias à passagem dos elementos do sistema de instalações elétricas, ou seja, o projeto de estruturas deve conter furos e embutidos previstos.
- b) Cabe ao projetista a compatibilização da ocupação do espaço das tubulações dos diversos sistemas, com elaboração de desenho único, mapeamento das tubulações, indicação de altura ou profundidade e codificação por trecho.
- c) Nas fixações dos eletrodutos aparentes ou na arrumação, quando embutidos, deve-se manter espaçamentos padronizados, baseado no tipo de braçadeira de fixação ou nas bitolas dos eletrodutos, apresentando detalhes.
- d) Devem-se prever tubos de reserva para as tubulações principais, subterrâneas ou embutidas, inclusive entre a subestação e a via, nos dois sentidos.
- e) A taxa de ocupação máxima a ser considerada para cálculo dos eletrodutos deve ser de 33%.
- f) Os eletrodutos que cruzam rodovias e acessos devem ser rígidos, de aço galvanizado Sch. 40, envelopados em concreto.
- g) Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser envelopados em concreto e os cabos elétricos ter isolamento de 0,6/1KV. Os eletrodutos enterrados terão caimento para as caixas de passagem de modo a se evitar o acúmulo de água no seu interior.
- h) As instalações devem adequar-se às áreas especificadas, sejam elas internas ou externas.
- i) Nos casos em que sejam necessárias instalações em áreas classificadas como "de risco", os materiais especificados devem ser classificados como à prova de explosão.
- j) Nos prédios de serviço os eletrodutos devem ser instalados preferencialmente de forma aparente.
- k) Quando a instalação for na região com muita umidade ou região litorânea, as caixas metálicas, leitos ou eletrodutos devem ser de aço galvanizado a quente.
- l) Em qualquer região, as caixas de passagem ou condutores de alumínio, devem possuir parafusos de fixação das tampas em aço inoxidável.
- m) Em qualquer região, as caixas de tomadas e interruptores, instaladas em áreas úmidas (sanitários, lavanderias, copas, porão, etc.), deverão ser de aço galvanizado a quente (sanitários, lavanderias, copas, porão, etc.), deverão ser de aço galvanizado a quente #18USG ou de material plástico PVC. Para os pontos de luz, usar caixa de aço galvanizado.

3.3.16.2. DIMENSIONAMENTO

3.3.16.2.1. Os condutores devem ser dimensionados em função do tipo de carga, material do condutor, tipo de isolamento, posição relativa dos condutores e tipo de instalação, como por exemplo, em dutos, em canaletas ou em eletrodutos.

3.3.16.2.2. Deve-se adotar a maior seção resultante do dimensionamento pelos critérios de:

- a) Máxima corrente;
- b) Máxima queda de tensão;
- c) capacidade de suportar a corrente de curto-circuito.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

3.3.16.3. ALOJAMENTO

- a) Os circuitos de distribuição de iluminação e tomadas monofásicas podem ser alojados no mesmo eletroduto, duto ou bandeja.
- b) Os circuitos de comando e os circuitos de força devem ser alojados em eletrodutos exclusivos.
- c) Os circuitos de áudio ou radiofrequência e de sinalização devem ser alojados em eletrodutos, dutos ou bandejas independentes.
- d) Os cabos de um mesmo circuito não devem ser instalados em eletrodutos diferentes.
- e) Os quadros de distribuição deverão ser fabricados em chapa de aço e ter pintura antiferrugem.
- f) Os barramentos de interligação dos mini-disjuntores devem ser do tipo "pente" mono bloco, com os disjuntores montados na vertical.

3.3.16.4. CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO

- a) As caixas de passagem e inspeção devem ter dimensões compatíveis com o volume de fiação, as necessidades locais, as interferências e o acesso para manutenção. Devem ser munidas de sistema de drenagem e ser preenchida de areia no fundo e tampa estanque quando em alvenaria no solo, e chapa de aço galvanizada a fogo ou alumínio fundido quando for aparente ou embutida na parede ou teto, com os parafusos de fixação das tampas de alumínio em aço inoxidável.
- b) As tampas das caixas em alvenaria dos diversos sistemas devem ser identificadas com simbologia em baixo relevo, com resistência mecânica adequada.

3.3.16.5. TOMADAS

- a) A distribuição de tomadas deve atender todas as necessidades normais e cargas específicas, assim como os casos de manutenções habituais ou eventuais.
- b) É vedado o uso de tomadas de piso.
- c) Todas as tomadas devem ser providas de pólo terra, em sistema uniformemente padronizado. Devem sempre ter proteção independente dos circuitos de iluminação.

3.3.16.6. QUEDA DE TENSÃO

- a) Para o dimensionamento da rede de cabos do sistema de força, deve-se considerar uma queda de tensão máxima de 8% conforme ABNT, sendo 5% para os alimentadores e 3% para os ramais.
- b) Para o dimensionamento dos cabos do sistema de iluminação, deve-se considerar uma queda de tensão de 6% conforme ABNT, sendo 4% para os alimentadores e 2% para os ramais.

3.3.17. SISTEMA DE ATERRAMENTO

3.3.17.1. O sistema deve constituir-se por malha de aterramento na qual serão ligadas todas as partes metálicas não condutoras de corrente não energizáveis mais os equipamentos elétricos das metálicas não condutoras de corrente não energizáveis mais os equipamentos elétricos dos sistemas de força e iluminação, tais como estruturas metálicas, painéis e quadros elétricos etc., de modo a garantir a segurança do pessoal e das instalações.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

3.3.17.2. O sistema de aterramento deve constituir-se de cabo de cobre nu e eletrodos de terra. Deve ser projetado de modo que haja pontos acessíveis para medições periódicas da malha e dos eletrodos, os quais não devem apresentar resistência maior que 10 ohms em qualquer período do ano.

3.3.17.3. Os circuitos de iluminação e tomadas devem contar com um único condutor de terra, no qual serão conectadas as luminárias e as demais partes metálicas condutoras de eletricidade não energizáveis.

3.3.17.4. Todos os postes de aço galvanizado deverão ser aterrados, instalando um eletrodo no mínimo para cada poste e serem interligados a todos os demais eletrodos por condutor de cobre nu, secção mínima de 16mm², enterrados a 0,6m, no mínimo.

3.3.17.5. As derivações de barras de cobre devem ser feitas por meio de conectores aparafusados, e as da malha, por solda exotérmica. A malha de terra da subestação deve ser projetada de acordo com as exigências da norma IEE-80/2000.

3.3.17.6. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

- a) Todos os circuitos que alimentam tomadas situadas nas áreas externas, áreas molhadas, como copa, cozinha, banheiros, deverão ser protegidos por dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade inferior a 30mA, dispositivo DR.

3.3.17.7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- a) A proteção contra descargas atmosféricas deve ser efetuado através de captor atmosférico tipo "Franklin", instalado sobre o reservatório. No prédio principal deve-se instalar uma malha do tipo gaiola de Faraday, utilizando barras de alumínio, cordoalhas de cobre ou cabos de aço na malha sobre o telhado.
- b) O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve ser projetado de acordo com a norma NBR 5419.
- c) Deve-se projetar o Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, utilizando os sistemas naturais da construção (ferragens da estrutura), como condutor de descida, e as ferragens da armadura das fundações, como eletrodos de aterramento.
- d) Devem-se prever terminais de ligação do eletrodo de fundação aflorando próximo à entrada de energia elétrica do prédio e também próximo à ligação equipotencial principal do prédio, conforme indicado em projeto.

3.3.17.8. PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA SISTEMAS

3.3.17.8.1. Os projetos de sistemas devem ser elaborados com o objetivo de implantar as tubulações secas e obras civis que possibilitem a execução dos serviços que atendem aos sistemas de:

- a) Telefonia e lógica;
- b) Circuito fechado de televisão – CFTV;
- c) Circuito de sonorização.

3.3.17.8.2. A projetista deve apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos competentes, e deve obter a aprovação dos projetos executivos junto à concessionária local.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

3.3.17.8.3. Os projetos devem ser desenvolvidos de maneira que possibilitem a execução dos serviços necessários à eliminação de prováveis interferências que a construção do novo trecho venha a causar.

3.3.17.8.4. Os serviços de detalhamento dos projetos devem ser realizados para cada sistema individual.

3.3.17.8.5. No caso do sistema de telefonia e lógica, deve-se definir o caminhamento da tubulação para rede interna das edificações; no caso do CFTV, deve-se definir o caminhamento da tubulação até os locais definidos para as câmeras nas edificações.

3.3.17.9. LIGAÇÃO EQUIPOTENCIAL PRINCIPAL

3.3.17.9.1. Conforme estabelecido na NBR 5410, em todas as edificações um ou mais condutores de ligação equipotencial principal devem reunir os elementos abaixo, de maneira a se obter a equalização de todos os potenciais envolvidos:

- a) Conductor de proteção principal;
- b) Conductor de aterramento principal ou terminal de aterramento principal;
- c) Canalizações metálicas de água, gás e outras utilidades;
- d) Colunas ascendentes do sistema de ar condicionado central;
- e) Elementos metálicos da construção ou outras estruturas metálicas;
- f) eletrodo do SPDA da edificação.

3.3.17.9.2. A barra de ligação equipotencial principal deve ser de cobre, com seção mínima de 50 mm².

3.3.17.9.3. Os conectores da barra devem ser robustos e confiáveis.

3.3.17.9.4. Os condutores de ligação equipotencial devem conectar-se às diversas tubulações em pontos acessíveis, utilizando abraçadeiras metálicas duplas, com dois parafusos >M6, ou simples, com um parafuso >M10, protegidas contra danos mecânicos, térmicos ou químicos. As conexões subterrâneas ou em ambientes agressivos devem ser protegidas com o uso de resinas plásticas ou terminais termocontráteis.

3.3.18. FORMA DE APRESENTAÇÃO**3.3.18.1. PROJETO BÁSICO**

- a) A projetista deve entregar ao SMS/VG o projeto básico de instalações elétricas contendo o relatório preliminar para análise e aprovação pela fiscalização e posterior liberação para elaboração do projeto executivo.
- b) Todos os documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003). Constitui exceção apenas a documentação exigida por outros órgãos, que deve ser elaborada de acordo com as recomendações da entidade envolvida.

3.3.18.2. PROJETO EXECUTIVO

- a) A projetista deve entregar ao DER/SP relatório detalhado e desenhos em formato A-1. O conteúdo de tais produtos é detalhado na seqüência.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- b)** Todos os documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003). Constitui exceção apenas a documentação exigida por outros órgãos, que deve ser elaborada de acordo com as recomendações da entidade envolvida.
- c)** A aceitação definitiva dos projetos está vinculada à sua prévia aprovação pelos órgãos competentes.

3.3.18.3. RELATÓRIO TÉCNICO

3.3.18.3.1. O relatório técnico deve conter:

- a)** Memoriais descritivos e justificativos, conforme a necessidade específica do projeto;
- b)** Memoriais de cálculo que explicita todos os valores calculados, bem como fórmulas, tabelas, ábacos, programas de cálculo, catálogos etc., que devem ser anexados à memória de cálculo;
- c)** Especificação de serviços e equipamentos elétricos, com folhas de dados técnicos necessários para sua aquisição e instalação e as normas para sua aplicação;
- d)** Listas de cabos e eletrodutos;
- e)** Memorial de cálculo do nível de iluminação;
- f)** Carga de cada circuito e total;
- g)** Níveis de curto circuito;
- h)** Taxa de ocupação de eletrodutos e bandejas;
- i)** Dimensionamento dos circuitos e dispositivos de proteção;
- j)** Lista de material com as respectivas quantidades.

3.3.18.4. PLANTAS DO PROJETO EXECUTIVO

3.3.18.4.1. As plantas do projeto executivo devem conter:

- a)** Bases em penas claras correspondendo à arquitetura, contendo apenas os itens realmente necessários para o perfeito entendimento dos sistemas;
- b)** Legenda conforme anexo;
- c)** Blocos e formatos conforme padrão SMS/VG;
- d)** Projeto de instalações elétricas de todas as dependências da edificação, inclusive força, iluminação, aterramento e pára-raios, em desenhos com indicação de todos os dados tais como rota de cabos; identificação dos circuitos; bitola dos condutores e eletrodutos; potência nominal de todos os equipamentos; quadros de luz e força; eletrodutos; potência nominal de todos os equipamentos; quadros de luz e força; detalhes típicos de instalações de luminárias, eletrodutos etc.;
- e)** Projeto de iluminação e tomadas das áreas externas da edificação, como jardins, estacionamento, acessos etc.;
- f)** Projeto de suprimento de energia elétrica em média ou baixa tensão, com o respectivo ramal de entrada e ponto de entrega, que têm por objetivo suprir a edificação em questão;
- g)** Sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- h) Planta baixa em escala adequada, preferencialmente 1:50, com distribuição de força, luz, aterramento e pára-raios;
- i) Cortes em escala adequada, preferencialmente 1:50, de força, luz, aterramento e pára-raios;
- j) Plantas de situação em escala adequada, preferencialmente 1:200, com ramais de entrada, distribuição de luz e força no entorno, aterramento e pára-raios;
- k) Detalhes construtivos para a execução ou elucidativos em escala apropriada, preferencialmente 1:20 ou 1:10, com *layout* de quadros, fixações, interferências, montagem de equipamentos etc.;
- l) Esquemas, diagramas funcionais e de interligação, quadros de cargas, simbologia, notas, legenda de codificação de eletrodutos e condutores por trecho;
- m) Esquemas unifilares e trifilares, indicando os valores nominais e característicos principais dos equipamentos e proteções que compõem o sistema elétrico;
- n) Lista de material em todas as pranchas com peças numeradas e marcadas nas plantas, esquemas, cortes ou detalhes.
- o) As pranchas devem ser separadas por natureza, ou seja, separadas em força, iluminação, aterramento e pára-raios, com simbologia conforme a ABNT e legenda em anexo.

3.3.19. ORIENTAÇÃO DE CARATER GERAL

3.3.19.1. Não se devem citar marcas comerciais, porém, todos os itens devem ser perfeitamente caracterizados, especificando-se os materiais, peças etc., os números das normas da ABNT que devem seguir, assim como suas características técnicas, para que possa ser feito um orçamento compatível.

04 – DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS**4.1. CUSTO GLOBAL**

4.1.1. Valor Global é de R\$ 35.473,33 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.39	204/304	2.1.5.3
2277	3.3.90.39	304/204	

05 – DOS ESCLARECIMENTOS, SOLICITAÇÕES, DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

5.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverá solicitar esclarecimento junto a Comissão Permanente de Licitação, através de solicitação protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.

5.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

5.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

5.5. Em relação à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93, e A Comissão responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da referida Lei.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar desta licitação, até o julgamento definitivo da decisão.

5.8. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, no endereço citado no quadro constante **do item 1.1** do edital, após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Várzea Grande, situado no paço municipal.

5.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

5.10. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Secretaria de Administração – Licitações – 2017 – Concorrência Pública, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

6.1.1 **A licitante poderá efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura,** para atender o disposto no “art 22 § 2º *Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*”.

6.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta, ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto, conforme preceitua o **item 07** do Edital.

6.3. Será vedada a participação:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

6.6. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

07 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.

7.2. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

7.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

7.4.1. Cópia da carteira de identidade.

7.4.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4.3. Caso representado por procurador.

7.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital.

7.4.3.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

7.4.3.4. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

7.4.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo III ao Edital.

7.4.4.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

7.4.5.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

7.4.5.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

7.5. O descumprimento das exigências do 6.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

7.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

08 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017****DATA ____/____/2017 às ____h__min****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017****DATA ____/____/2017 às ____h__min****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

8.5. DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

8.5.1. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

8.5.2. O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

8.5.3. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO X deste edital.

8.5.4. A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

8.5.5. Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1. ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará sequência ao certame com abertura das propostas.

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.4" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

a. Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.5.5. Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.5.6. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

9.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

9.5.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas, para o presente certame.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

9.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativos ao último exercício social da empresa Licitante, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei n. 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial).

9.6.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

- a)** No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404,76;
- b)** No caso da demais sociedade comercial deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e representante legal da

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED Decreto n. 8.683/2016.

9.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.6.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

9.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no livro;

9.6.7. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial.
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
 - As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita federal, apresentado o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

9.6.8. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo, com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017****9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

9.7.2. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

9.7.3. Engenheiro Eletricista: registro ou inscrição em validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a capacidade técnica;

9.7.4. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

9.7.5. Certidão de Registro ou inscrição da empresa ao CREA/CAU da região, ou Conselho Competente;

9.7.6. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para elaboração do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência;

9.7.7. O profissional indicado como responsável técnico, deverá no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo com a empresa proponente, por meio da juntada de:

- I.** Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- II.** Ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- III.** Ou ficha de Registro de Empregados ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- IV.** Ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

9.8 - OUTROS DOCUMENTOS

9.8.1. O Presidente da CPL poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.8.2. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

9.8.2.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV.

9.8.2.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III.

9.8.2.3. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017****10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme Anexo II - MODELO DA PROPOSTAS DE PREÇOS e deverá conter os seguintes elementos:

10.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "email" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

10.1.2. Número da Tomada de Preços;

10.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o item 3 - OBJETO;

10.1.4. Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

10.1.5. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

10.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.1.8. A CPL, auxiliada pelo setor técnico competente, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preço.

11 – DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS

11.1. Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

11.1.1. Anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

11.2. As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.

11.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

12 – DOS PROCEDIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

12.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

12.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

12.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

12.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

12.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

12.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

12.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 13**.

12.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.9.1. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

12.9.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.9.3. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017****13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

13.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

13.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

13.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de de Saúde/VG.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

13.5. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

15 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O período para execução dos serviços **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.

15.2. Os serviços serão realizados no espaço físico do **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, situado na Avenida Alzira Santana – s/n – Bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande-MT**, contemplando a elaboração de projeto de instalação elétrica do Grupo Gerador para fornecimento de energia elétrica em casos emergenciais, assegurando funcionamento dos equipamentos elétricos da unidade e garantindo segurança aos usuários.

15.3. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários da SMS/VG em todas as etapas.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017****15.4.** Todos os produtos e documentação gerada durante o processo deverão ser entregues à SMS/VG.**16 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e Prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

16.4.1. JUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO, Matrícula: 109873, Coordenadora de Projetos, portadora de Cédula de Identidade RG Nº 1366481-6, inscrita no CPF 913.497.611-68 – E-mail: projetos.smsvg@hotmail.com.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

17.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

17.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

17.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

17.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;

17.9. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA nos termos da proposta e deste Termo de Referência.

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. A contratada deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista com registro regular no CREA;

17.15. No início da realização do trabalho o responsável técnico da contratada deverá emitir ART de em concordância com as atividades descritas no Termo de Referência, a qual será baixada apenas quando encerrar o contrato. O recolhimento das taxas ART corre por conta da Contratada.

17.16. Entrega do projeto devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica local, e de toda a documentação do projeto sendo uma cópia em papel e uma cópia por meio digital.

17.17. Caso sejam necessárias obras de regularização, a contratada deverá fornecer a relação de matérias e serviços.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

18.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

18.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

18.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

18.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

18.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

18.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

18.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

19.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DOS RECURSOS

22.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

22.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

22.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

22.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

22.4. Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 02 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

22.4.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

22.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

22.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.7. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

22.9. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

22.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

22.2. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

	RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Modelo)
ANEXO X	TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL (Modelo)
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO N. 07/2017

PROCESSO Nº. 475794/2017

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO: DIÓGENES MARCONDES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 119/SOP/SMS/VG

DATA: 13/07/2017

03 – OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa capacitada no ramo de engenharia para fornecimento de projeto elétrico, dimensionamento e detalhamento do(s) grupo(s) gerador (es) de emergência, compatibilizando as instalações elétricas já existentes (Projeto As Built) e considerando as previsões de futuras instalações elétricas, para segurança e funcionalidade de equipamentos Elétricos, Eletromecânicos e Eletromédicos do Hospital e Pronto Socorro do Municipal de Várzea Grande/MT nos casos de falta de abastecimento por parte da concessionária de energia.

04 – JUSTIFICATIVA(S)

Para que uma estrutura assistencial de saúde funcione corretamente é de suma importância que toda a sua infra-estrutura, suas instalações e seus equipamentos funcionem com segurança e tenham garantia de pleno funcionamento, em se tratando de um Hospital e Pronto Socorro, o único do Município, que atende aos municípios menores circunvizinhos, em algumas ocasiões serve de retaguarda para o atendimento a Capital do Estado, a presente contratação visa atender as necessidades da elaboração de projeto de instalação elétrica em harmonia com a elétrica existente, o dimensionamento, o detalhamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) de emergência, levando em considerando as futuras instalações elétricas e os equipamentos elétricos, eletromecânicos e eletromédicos existentes na unidades, é de suma importância para assegurar o funcionamento dos equipamentos da unidade e garantindo a segurança e estabilidade dos funcionários e usuários .

Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) devem possuir um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

Sendo assim, faz-se indispensável à existência de um grupo gerador adequado para atender a unidade, visto que possui equipamentos de sustentação e monitoramento da vida de pacientes, que em caso de falhas do equipamento principal ou sua manutenção programada, possa haver garantia do suprimento de energia.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na elaboração do projeto adequado busca prover maior garantia do suprimento de energia elétrica a cargas essenciais e assim, maiores confiabilidade a operação do Hospital no cumprimento da sua função.

4.1. QUANTO A ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade será **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei n.8.666/93, e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

Primeiramente, cumpre mencionar que a licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclames do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, melhor técnica etc).

Segundo o art. 6o, inciso VIII da lei n. 8.666/93, a execução do serviço pode ser realizada de forma indireta, por preço certo e total, o que o legislador denominou de empreitada por preço global.

Vale ressaltar, que o menor preço global é aquele que se considera a proposta como um todo, e não apenas os valores unitários dos itens que compõem as planilhas de custos e propostas ofertadas, respeitando os preços unitários do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal (Prefeitura). Deste modo, no que concerne ao processo licitatório em epígrafe, a de se considerar como menor valor global o valor final do serviço a ser executado.

05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	Cód. TCE	Cód. UND	UNID	V. TOTAL
1	i) 03 vias do Projeto impresso/cópia digital em DWG. Gravado em CD. j) ART do projeto de instalação do grupo gerador k) Diagrama unifilar das instalações, contendo detalhes do intertravamento e da proteção l) Detalhe do sistema de aterramento m) Planta com cortes e detalhes da cabine do gerador n) Manual do gerador o) Levantamento dos materiais – planilha orçamentária p) Memorial Descritivo, contendo no mínimo: • Características da unidade consumidora com a atividade exercida • Cálculo da demanda • Discriminação das cargas a serem atendidas	348308-8	1	UNID	35.473,33

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

	pelo grupo gerador • Dimensionamento dos condutores • Detalhe de operação da operação do gerador, descrição da sequência para transferir as cargas da rede para o gerador e vice-versa • Dados do grupo gerador como: potência aparente em kVA, tensão nominal em volts, número de fases, frequência, autonomia em horas, etc.				
VALOR TOTAL					R\$ 35.473,33

06 - CUSTO GLOBAL

6.1. Valor Global é de R\$ 35.473,33 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

07 – RECURSO:

() PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.39	204/304	2.1.5.3
2277	3.3.90.39	304/204	

09 - DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
 () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
 (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
 () Serviços especializados
 () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
 () Serviços de engenharia e obras

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

10.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.2.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

10.2.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

10.2.6. CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador).

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

10.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.3.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

10.3.5. Certidão Negativa de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidao>;

10.3.7. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

10.3.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;

10.3.11. Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

10.4.1. O Presidente da CPL poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

10.5.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativos ao último exercício social da empresa Licitante, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei n. 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial).

10.5.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- c)** No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404,76;
- d)** No caso da demais sociedade comercial deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e representante legal da

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED Decreto n. 8.683/2016.

10.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no livro;

10.5.7. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial.
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
 - As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita federal, apresentado o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.8. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo, com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017****10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.6.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

10.6.2. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

10.6.3. Engenheiro Eletricista: registro ou inscrição em validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a capacidade técnica;

10.6.4. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.6.5. Certidão de Registro ou inscrição da empresa ao CREA/CAU da região, ou Conselho Competente;

10.6.6. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para elaboração do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência;

10.6.7. O profissional indicado como responsável técnico, deverá no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo com a empresa proponente, por meio da juntada de:

- I)** cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- II)** ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- III)** ou ficha de Registro de Empregados ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- IV)** ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

11 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Excetuando-se onde especificamente mencionado em contrário, o projeto de instalações elétricas deve estar de acordo, em seu conjunto, com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:

- O projeto de instalações elétricas deve obedecer às normas específicas e atuais da ABNT;
- NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- ABNT NBR 14039:2004: Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 14039:2005: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- Última revisão das NBR ABNT 5410, NBR 5413, NBR 5419.
- Última versão das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 23.
- Elaborar o Projeto de Instalação Elétrica do Grupo Gerador de acordo com NDU – Norma de Distribuição Unificada da Concessionária local (ENERGISA).
- IEEE Std. C37 – 110 2007 – IEEE Guide for the Application of Current Transformers Used for Protective Relaying Purposes.
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e as especificações dos fabricantes.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

11.2. Os projetos de instalação de grupos geradores devem obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos pelos Órgãos Reguladores e respectivas Notas Técnicas específicas para cada tipo de conexão existente, ou seja:

- Conexão Rede/Gerador através de Sistema de Transferência
- Automática com interrupção.
-

11.3. ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO:

- Cálculo da carga total instalada e consumo real mensal.
- Cálculo da carga instalada no atual gerador.
- Cálculo da carga não instalada no atual gerador.
- Prever o local para instalação do novo gerador.
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- Elaborar o Projeto Elétrico de toda Unidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Detalhamento do grupo gerador de energia:** atenção especial deverá ser conferida a este item; uma vez que em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, todos os equipamentos, especialmente os SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DAB UTI's, deverão continuar funcionando "normalmente";
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.
- No custo do projeto devem ser previstas três reuniões com a equipe do PRONTO SOCORRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para acompanhamento do projeto.
- Plantas baixas;
- Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas (os que forem modificados); incluindo PGDT e modificações que se façam necessárias.
- Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação ótica (CD-ROM/DVD) formatos DWG, PLT, PDF, DOC e XLS e em 03 vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único.

11.4. AS MÍDIAS ELETRÔNICAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM RÓTULO DA CAPA (CD-ROM), ONDE DEVERÁ CONSTAR:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à Mídia
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.
- As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo.
- As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

11.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.5.1. O PROJETO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO GRUPO MOTOR GERADOR, PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CASOS EMERGENCIAIS, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DA UNIDADE E GARANTINDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

12 – VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, **JUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO** devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (65) 98444-1228, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00.

12.2. Após a visita, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica.

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4. Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, a **Declaração de Renúncia**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução da obra/serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra/serviços.

13 - FASES DO PROJETO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

Os projetos de instalações elétricas devem ser elaborados em duas fases:

- projeto básico;
- projeto executivo.

13.1. PROJETO BÁSICO

- O projeto básico deve estabelecer critérios gerais das instalações elétricas e possibilitar a elaboração de orçamento preliminar.
- Nesta fase deve-se definir também o tipo de alimentação e a localização da entrada de energia, assim como a disposição da previsão dos principais equipamentos e materiais a serem implantados e o levantamento das cargas.
- O projeto deve detalhar as soluções definitivas que eliminem conflitos gerados pelas interferências dos projetos a serem desenvolvidos, indicando as áreas em que pode haver remanejamento de redes de serviços públicos existentes que eventualmente possam interferir durante a execução da obra.

13.2. PROJETO EXECUTIVO

Seu objetivo é a indicação clara da instalação elétrica em sua totalidade, através de plantas, cortes, detalhes e memoriais de cálculo, possibilitando sua implantação. Os quantitativos de materiais e equipamentos para cada sistema devem fornecer a base para a elaboração do orçamento definitivo.

13.3. ELABORAÇÃO DO PROJETO

- A projetista deve compatibilizar os projetos de instalações com os projetos estruturais e de arquitetura, definindo os locais para o transpasse das tubulações pelos elementos estruturais, definindo os furos e embutidos. Deve-se indicar nos projetos de estrutura os pontos de conduíte ou caixas necessárias à passagem dos eletrodutos.
- O projeto de instalação elétrica deve ser desenvolvido para atender as necessidades básicas das edificações, obedecendo aos critérios de funcionalidade operacional, facilidade de manutenção, utilização de materiais nacionais de fácil aquisição e de boa qualidade, padronização de materiais, harmonia de conjunto, economia e, sobretudo segurança.
- Devem-se estudar os diversos sistemas componentes das instalações elétricas, visando sua compatibilização e unificação das soluções.
- O projeto elétrico detalhado compreende o suprimento de energia, instalação de iluminação, distribuição de força, aterramento, interligação, conexão de instrumentos controlados e acionados eletricamente e todos os outros serviços necessários às instalações objeto destes critérios.

13.4. ELABORAÇÃO DO PROJETO AS-BUILT

- Verificar as instalações elétricas e o dimensionamento e apontar correções (de acordo notas de responsabilidade técnica ART e visitas técnicas)

1. Levantamento das instalações elétricas;
2. Dimensionamento do Grupo Gerador;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017****3. Dimensionamento das adequações necessárias para instalação do Grupo Gerador.****14 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA****14.1. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES**

- A alimentação de energia elétrica deve ocorrer sempre que possível através do sistema da concessionária de energia elétrica local, em média tensão quando a carga instalada ou a situação do local assim o exigir, passando então pela subestação abaixadora, localizada junto à edificação, onde se deve prever um transformador abaixador. Caso exista rede local em baixa tensão, e a carga instalada assim o permitir, o fornecimento pode ocorrer neste nível de tensão.
- A projetista deve elaborar o projeto em conformidade com os padrões e normas vigentes da concessionária de energia elétrica local, devendo obter os dados necessários ao projeto diretamente na concessionária.
- A projetista é inteiramente responsável pela apresentação do projeto e da documentação exigida para a aprovação junto à concessionária.

15 - CABINA PRIMÁRIA**15.1. CUBÍCULOS DE ENTRADA E MEDIÇÃO.**

- A cabine de entrada e medição de energia elétrica deve ser construída junto ao limite da propriedade com a via pública, próxima ao acesso principal e em local de fácil acesso ao nível do solo.
- O ramal de entrada deve ser do tipo subterrâneo, com instalação de terminais externos do tipo muflas em poste da concessionária, após sua orientação. Os cabos elétricos devem ser instalados em eletroduto de ferro galvanizado. Do poste de entrada até a cabine de medição não podem ser instaladas caixas de passagem.
- A cabine de entrada e medição deve ser construída com materiais não combustíveis. As paredes devem ser de alvenaria e o teto, em laje de concreto, com acabamento apropriado, de acordo com o disposto na norma NBR 14039.

A cabine de medição deve constituir-se por dois compartimentos contíguos, delimitados por parede de alvenaria até o teto, com os seguintes usos:

- l)** O primeiro compartimento, chamado de recinto de medição, destina-se a receber o ramal de entrada, a chave seletora de entrada e a instalação dos transformadores de corrente e de potencial da medição, fornecidos pela concessionária local. Esse compartimento é separado do outro contíguo por meio de porta de tela metálica, padrão concessionário local, com dispositivos de selagem;
- m)** Em outro compartimento devem ser instalados os cubículos para os equipamentos de proteção, delimitados entre si por muretas de alvenaria e providos na parte frontal de grade de proteção que irá servir de anteparo para os operadores. Esses cubículos, em número de três, destinam-se apenas à instalação de equipamentos e dispositivos de média tensão. Um cubículo deve abrigar o disjuntor geral de média tensão e sua respectiva chave seccionadora; os dois restantes ficam

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

para a instalação de chave seccionadora sob carga com fusíveis HH, que alimentarão a cabine de transformação atual e as futuras.

- n)** As áreas dos compartimentos e o pé direito da cabine devem estar de acordo com os padrões da concessionária local.
- o)** No cubículo de medição deve-se instalar uma janela para iluminação natural, com área mínima de 1,00 m². Essa janela deve ser provida de vidraças fixas, formadas por lâminas de vidro de no máximo 150 mm de altura, tipo veneziana fixa.
- p)** As grades de proteção, a porta de acesso e as janelas para ventilação e iluminação devem ser instaladas de acordo com o descrito para a cabine de transformadores.
- q)** Extintor de incêndio – CO2/6 kg, instalado pelo lado externo, junto à porta de acesso a cabine;
- r)** A cabine deverá ser equipada com os seguintes acessórios: luva de borracha classe II -20 kV, luva de raspa, para proteção da luva isolante; caixa porta luvas, instalada em caixa de proteção; estrados de madeira, 50 x 100 cm, sem insertos metálicos e tapetes de borracha, 50 x100 cm x 0,5 cm, colado no estrado;
- s)** Instalar no lado externo da porta, placa de advertência **"PERIGO DE VIDA"**;
- t)** O pára-raios deverá ser instalado na estrutura de derivação do ramal pela concessionária;
- u)** A resistência do sistema de aterramento não deverá ser superior a 10 ohms, a qualquer época;
- v)** Todas as partes metálicas, não condutoras de energia, deverão ser ligadas a malha de aterramento, com cabo de cobre nu de #25mm² com conector apropriado não permitindo o uso de solda;deverá ser instalado bloco autônomo para iluminação de emergência com 02 lâmpadas halógenas de 55W e com autonomia de até 03 horas.

15.2. CUBÍCULOS DE TRANSFORMAÇÃO

- O cubículo de transformação deve ser instalado preferencialmente no centro de cargas, com a porta de acesso abrindo para o exterior, em chapa metálica, devidamente aterrada, com trinco e cadeado, contendo afixada uma placa com a inscrição: **"PERIGO DE VIDA – ALTA TENSÃO"** e os símbolos característicos desse perigo.
- Os cubículos de média tensão para instalação dos cabos provenientes dos cubículos de medição e do transformador devem ser providos, em sua parte frontal, de grades de tela metálicas removíveis e articuláveis a 90°, malha máxima de 25 mm e resistências adequadas, com trincos e batentes. As grades devem ter altura de 1800 mm em relação ao piso e a sua parte inferior deve ter a distância máxima de 300 mm do piso, conforme desenhos de projeto.
- As janelas inferiores para ventilação natural permanente devem ter dimensões mínimas de 500 mm x 400 mm. Sua base deve estar a 200 mm do piso interno e a 300 mm do piso externo. Essas janelas devem ser providas de venezianas fixas, com lâminas de chapa de aço ou alumínio, dobradas em forma de chicana: "V" invertido com ângulo de 60° e do lado externo coberto por tela de arame malha 13 x 13 mm.
- As janelas superiores, destinadas à ventilação natural permanente e à iluminação, devem ter área mínima de 1,00 m²; as partes superiores dessas janelas devem distar no máximo 200 mm do teto e, a sua base, 2000 mm do piso externo. Deve ser provida de venezianas fixas, formadas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

por lâminas de vidro de, no máximo, 150 mm de altura e do lado externo coberta por tela de arame malha 13 x 13 mm.

15.3. GRUPO GERADOR

- Quando for necessário, deve-se projetar a instalação de um grupo gerador diesel capaz de atender a 100% das cargas em caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária.
- O grupo gerador deve ser equipado com uma unidade de supervisão de corrente alternada automática, destinada a efetuar o comando, medição e proteção de grupos geradores. Deve ainda ser projetado para funcionamento automático, acompanhado de quadro de comando, proteção e chave de transferência automática, os quais fazem parte integrante do sistema e devem, portanto, ser da mesma procedência ou marca. Deve ainda contar com um quadro de transferência manual – QTM.
- No dimensionamento do grupo gerador, será também considerada a corrente de partida dos motores alimentados, bem como das lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo. No caso de iluminação externa e outras áreas com predominância de iluminação por lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo gerador em caso de falta de energia elétrica, as mesmas deverão ser acesas por grupos, acionadas por contadores providos de relés de tempo regulados de modo a escalonar o acendimento.

15.4. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

- O sistema de distribuição de baixa tensão deve ser do tipo radial. Deve-se prever um quadro de distribuição para saída dos circuitos alimentadores em 380/220V ou 220/127V, contendo 1 disjuntor para o secundário do transformador e os dispositivos de proteção para os circuitos alimentadores. O quadro deve conter também o barramento e uma entrada, a ser alimentada por um sistema de gerador de emergência que deve suprir cargas prioritárias com capacidade e autonomia adequadas. As cargas alimentadas pelo gerador devem ser temporizadas, divididas em pelo menos 4 circuitos.
- Quando instalados no interior da edificação, os quadros elétricos devem servir para instalação abrigada, e quando instalados externamente devem servir para uso, mesmo quando sujeitos a intempéries.
- Os principais quadros de distribuição deverão ser dotados de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), protegidos por chave fusível NH 125/100 A. A instalação desses dispositivos deve ser precedida de uma análise dos diferentes níveis de proteção para cobertura de todo o sistema de distribuição de baixa tensão.

15.5. IDENTIFICAÇÃO DAS CARGAS E LOCALIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇA

- Deve-se elaborar estudo prévio de identificação das cargas a serem alimentadas.
- Os quadros de força devem localizar-se próximos às cargas, sendo alimentados individualmente a partir do quadro de distribuição geral, situado na subestação ou próximo ao padrão de entrada.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

Os quadros devem ser do tipo exposto e devem conter as proteções da entrada e dos circuitos terminais para as cargas motrizes e tomadas trifásicas de 220 V, 3Φ e 60 Hz nas salas técnicas.

- Os dispositivos de proteção desses quadros devem ter capacidade de ruptura compatível com as características do sistema e devem ser alimentados individualmente em 220 V, 3Φ e 60 Hz, a partir do quadro de distribuição geral situado na subestação ou próximo ao padrão de entrada.

15.6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS**15.6.1. ILUMINAÇÃO**

- Na iluminação normal das áreas destinadas aos funcionários e ao público devem-se utilizar luminárias com lâmpadas tipo fluorescente, com reator AFP, PR, comandadas por interruptores individuais.
- Para iluminação externa de estacionamentos, etc., devem-se prever luminárias tipo iluminação pública, com equipamento integrado, para lâmpadas a vapor de sódio montadas em postes de aço galvanizado ou cônico de concreto, o que deve ser definido caso a caso com o HPSM/VG.
- Nos locais não enquadrados explicitamente nestes critérios, os índices devem estar de acordo com a norma NBR 5413.

15.6.2. QUADROS DE LUZ E TOMADAS

- Os quadros de luz devem ser do tipo exposto, onde não houver acesso de público e embutido, onde houver acesso de público. Em todos os casos, os quadros devem localizar-se o mais próximo possível dos centros de cargas, contendo os disjuntores de proteção de circuitos de iluminação e tomadas, que devem ter capacidade de ruptura compatível com as características do sistema.
- Os quadros devem ser alimentados individualmente em 220 / 127 V – 3Ø – 60 Hz a partir do quadro de distribuição situado na subestação. Devem ainda ter dimensões e barramentos compatíveis com acréscimo de 30% da quantidade de circuitos, visando expansão futura.
- Nas dependências da edificação deve-se preverem tomadas adequadas para cada tipo de serviço. Tomadas monofásicas de 127 V para uso geral, tomadas bifásicas e trifásicas de 220 V nas áreas públicas e operacionais e, tomadas monofásicas de 127 V especiais onde for necessário. Para tensão de 220/127V – tomadas trifásicas; para tensão de 380/220V – tomadas trifásicas e; para tensão de 380 V - tomadas monofásicas e bifásicas de 220 V especiais onde for necessário. Todas as tomadas devem ser aterradas independente da tensão de fornecimento.

15.6.3. CONDUTORES ELÉTRICOS

- Todos os fios, cabos e barramentos devem ser de cobre eletrolítico, com 99,9% de pureza.
- Devem possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

15.6.4. ISOLAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- O projeto de isolamento deve contemplar os cabos de iluminação e os circuitos terminais, que interligam os quadros de luz às luminárias e às tomadas.
- Os cabos devem obedecer a características especiais de não propagação de chamas, baixa emissão de gases tóxicos e de auto-extinção do fogo, conforme normas da ABNT. Em áreas públicas, devem-se utilizar cabos de cobre, mole, unipolares com classe de isolamento 0,6 / 1 kV.
- Os cabos de potência, com tensões de serviço até 600 V, devem possuir isolamento com composto especial de cloreto de polivinila, com isolação para 0,6 / 1 kV, temperatura de operação normal de 70 °C, capa externa de material termoplástico.
- Os condutores para circuito de iluminação em geral devem possuir isolamento com composto especial termoplástico de cloreto de polivinila, com isolação para 450 / 750 V, temperatura normal 70 °C com características de não propagador de chamas.
- Os condutores alojados total ou parcialmente, em trechos subterrâneos, leitos ou bandejas metálicas devem ter isolação para 0,6 / 1,0 kV.
- Os condutores para tensões de serviço de 13,8 kV devem possuir isolamento de borracha etileno – propileno, com isolação para 8,7 / 15 kV, blindagem metálica, temperatura em operação contínua de 90 °C, capa externa de material termoplástico.
- Para cabos de controle, cada condutor deve ter isolamento com cloreto de polivinila e numeração, com isolação para 1000 V, temperatura de operação contínua de 70 °C, capa externa de material termoplástico.
- Todos os condutores (circuitos) devem ser identificados nas caixas de passagens e quadros por meio de abraçadeiras e etiquetas plásticas.

15.6.5. SEÇÕES MÍNIMAS

Os condutores dos cabos devem ter as seguintes seções mínimas:

- cabos de distribuição de força em baixa tensão 2,5 mm²;
- cabos para circuito de iluminação 2,5 mm²;
- cabos de comando, controle e sinalização 1,5 mm²;
- cabos de 13,8 kV 25 mm².

16 - TIPOS DE INSTALAÇÕES

O sistema de distribuição de força, cabos de comando e de baixa tensão deve ter os seguintes tipos de instalações, conforme NBR 5410:

- cabos instalados sobre leitos ou bandejas metálicas;
- cabos instalados em eletrodutos metálicos ou de PVC;
- cabos instalados em dutos subterrâneos de PVC ou aço galvanizado, em envelope de concreto.

O envelope de concreto deve ser projetado para permanecer no mínimo 0,60m abaixo do nível do solo, exceto no cruzamento de ruas ou acessos de veículos, onde deve permanecer no mínimo a 1,00m.

16.1. ELETRODUTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- O projeto deve contemplar detalhes dos transpasses dos eletrodutos pelos elementos estruturais. Deve-se indicar no projeto de estrutura os pontos de bainha ou caixas necessárias à passagem dos elementos do sistema de instalações elétricas, ou seja, o projeto de estruturas deve conter furos e embutidos previstos.
- Cabe ao projetista a compatibilização da ocupação do espaço das tubulações dos diversos sistemas, com elaboração de desenho único, mapeamento das tubulações, indicação de altura ou profundidade e codificação por trecho.
- Nas fixações dos eletrodutos aparentes ou na arrumação, quando embutidos, deve-se manter espaçamentos padronizados, baseado no tipo de braçadeira de fixação ou nas bitolas dos eletrodutos, apresentando detalhes.
- Devem-se prever tubos de reserva para as tubulações principais, subterrâneas ou embutidas, inclusive entre a subestação e a via, nos dois sentidos.
- A taxa de ocupação máxima a ser considerada para cálculo dos eletrodutos deve ser de 33%.
- Os eletrodutos que cruzam rodovias e acessos devem ser rígidos, de aço galvanizado Sch. 40, envelopados em concreto.
- Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser envelopados em concreto e os cabos elétricos ter isolamento de 0,6/1KV. Os eletrodutos enterrados terão caimento para as caixas de passagem de modo a se evitar o acúmulo de água no seu interior.
- As instalações devem adequar-se às áreas especificadas, sejam elas internas ou externas.
- Nos casos em que sejam necessárias instalações em áreas classificadas como "de risco", os materiais especificados devem ser classificados como à prova de explosão.
- Nos prédios de serviço os eletrodutos devem ser instalados preferencialmente de forma aparente.
- Quando a instalação for na região com muita umidade ou região litorânea, as caixas metálicas, leitos ou eletrodutos devem ser de aço galvanizado a quente.
- Em qualquer região, as caixas de passagem ou condutores de alumínio, devem possuir parafusos de fixação das tampas em aço inoxidável.
- Em qualquer região, as caixas de tomadas e interruptores, instaladas em áreas úmidas (sanitários, lavanderias, copas, porão, etc.), deverão ser de aço galvanizado a quente (sanitários, lavanderias, copas, porão, etc.), deverão ser de aço galvanizado a quente #18USG ou de material plástico PVC. Para os pontos de luz, usar caixa de aço galvanizado.

16.2. DIMENSIONAMENTO

Os condutores devem ser dimensionados em função do tipo de carga, material do condutor, tipo de isolamento, posição relativa dos condutores e tipo de instalação, como por exemplo, em dutos, em canaletas ou em eletrodutos.

Deve-se adotar a maior seção resultante do dimensionamento pelos critérios de:

- máxima corrente;
- máxima queda de tensão;
- capacidade de suportar a corrente de curto-circuito.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

16.3. ALOJAMENTO

- Os circuitos de distribuição de iluminação e tomadas monofásicas podem ser alojados no mesmo eletroduto, duto ou bandeja.
- Os circuitos de comando e os circuitos de força devem ser alojados em eletrodutos exclusivos.
- Os circuitos de áudio ou radiofrequência e de sinalização devem ser alojados em eletrodutos, dutos ou bandejas independentes.
- Os cabos de um mesmo circuito não devem ser instalados em eletrodutos diferentes.
- Os quadros de distribuição deverão ser fabricados em chapa de aço e ter pintura antiferrugem.
- Os barramentos de interligação dos mini-disjuntores devem ser do tipo “pente” mono bloco, com os disjuntores montados na vertical.

16.4. CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO

- As caixas de passagem e inspeção devem ter dimensões compatíveis com o volume de fiação, as necessidades locais, as interferências e o acesso para manutenção. Devem ser munidas de sistema de drenagem e ser preenchida de areia no fundo e tampa estanque quando em alvenaria no solo, e chapa de aço galvanizada a fogo ou alumínio fundido quando for aparente ou embutida na parede ou teto, com os parafusos de fixação das tampas de alumínio em aço inoxidável.
- As tampas das caixas em alvenaria dos diversos sistemas devem ser identificadas com simbologia em baixo relevo, com resistência mecânica adequada.

16.5. TOMADAS

- A distribuição de tomadas deve atender todas as necessidades normais e cargas específicas, assim como os casos de manutenções habituais ou eventuais.
- É vedado o uso de tomadas de piso.
- Todas as tomadas devem ser providas de pólo terra, em sistema uniformemente padronizado. Devem sempre ter proteção independente dos circuitos de iluminação.

16.6.. QUEDA DE TENSÃO

- Para o dimensionamento da rede de cabos do sistema de força, deve-se considerar uma queda de tensão máxima de 8% conforme ABNT, sendo 5% para os alimentadores e 3% para os ramais.
- Para o dimensionamento dos cabos do sistema de iluminação, deve-se considerar uma queda de tensão de 6% conforme ABNT, sendo 4% para os alimentadores e 2% para os ramais.

17 - SISTEMA DE ATERRAMENTO

- O sistema deve constituir-se por malha de aterramento na qual serão ligadas todas as partes metálicas não condutoras de corrente não energizáveis mais os equipamentos elétricos das metálicas não condutoras de corrente não energizáveis mais os equipamentos elétricos dos sistemas de força e iluminação, tais como estruturas metálicas, painéis e quadros elétricos etc., de modo a garantir a segurança do pessoal e das instalações.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- O sistema de aterramento deve constituir-se de cabo de cobre nu e eletrodos de terra. Deve ser projetado de modo que haja pontos acessíveis para medições periódicas da malha e dos eletrodos, os quais não devem apresentar resistência maior que 10 ohms em qualquer período do ano.
- Os circuitos de iluminação e tomadas devem contar com um único condutor de terra, no qual serão conectadas as luminárias e as demais partes metálicas condutoras de eletricidade não energizáveis.
- Todos os postes de aço galvanizado deverão ser aterrados, instalando um eletrodo no mínimo para cada poste e serem interligados a todos os demais eletrodos por condutor de cobre nu, secção mínima de 16mm², enterrados a 0,6m, no mínimo.
- As derivações de barras de cobre devem ser feitas por meio de conectores aparafusados, e as da malha, por solda exotérmica. A malha de terra da subestação deve ser projetada de acordo com as exigências da norma IEE-80/2000.

17.1. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

Todos os circuitos que alimentam tomadas situadas nas áreas externas, áreas molhadas, como copa, cozinha, banheiros, deverão ser protegidos por dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade inferior a 30mA, dispositivo DR.

17.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- A proteção contra descargas atmosféricas deve ser efetuado através de captor atmosférico tipo "Franklin", instalado sobre o reservatório. No prédio principal deve-se instalar uma malha do tipo gaiola de Faraday, utilizando barras de alumínio, cordoalhas de cobre ou cabos de aço na malha sobre o telhado.
- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve ser projetado de acordo com a norma NBR 5419.
- Deve-se projetar o Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, utilizando os sistemas naturais da construção (ferragens da estrutura), como condutor de descida, e as ferragens da armadura das fundações, como eletrodos de aterramento.
- Devem-se prever terminais de ligação do eletrodo de fundação aflorando próximo à entrada de energia elétrica do prédio e também próximo à ligação equipotencial principal do prédio, conforme indicado em projeto.

17.3. PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA SISTEMAS

Os projetos de sistemas devem ser elaborados com o objetivo de implantar as tubulações secas e obras civis que possibilitem a execução dos serviços que atendem aos sistemas de:

- telefonia e lógica;
- circuito fechado de televisão – CFTV;
- circuito de sonorização.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- A projetista deve apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos competentes, e deve obter a aprovação dos projetos executivos junto à concessionária local.
- Os projetos devem ser desenvolvidos de maneira que possibilitem a execução dos serviços necessários à eliminação de prováveis interferências que a construção do novo trecho venha a causar.
- Os serviços de detalhamento dos projetos devem ser realizados para cada sistema individual.
- No caso do sistema de telefonia e lógica, deve-se definir o caminhamento da tubulação para rede interna das edificações; no caso do CFTV, deve-se definir o caminhamento da tubulação até os locais definidos para as câmeras nas edificações.

17.4. LIGAÇÃO EQUIPOTENCIAL PRINCIPAL

Conforme estabelecido na NBR 5410, em todas as edificações um ou mais condutores de ligação equipotencial principal devem reunir os elementos abaixo, de maneira a se obter a equalização de todos os potenciais envolvidos:

- a) condutor de proteção principal;
- b) condutor de aterramento principal ou terminal de aterramento principal;
- c) canalizações metálicas de água, gás e outras utilidades;
- d) colunas ascendentes do sistema de ar condicionado central;
- e) elementos metálicos da construção ou outras estruturas metálicas;
- f) eletrodo do SPDA da edificação.

- A barra de ligação equipotencial principal deve ser de cobre, com seção mínima de 50 mm².
- Os conectores da barra devem ser robustos e confiáveis.
- Os condutores de ligação equipotencial devem conectar-se às diversas tubulações em pontos acessíveis, utilizando abraçadeiras metálicas duplas, com dois parafusos >M6, ou simples, com um parafuso >M10, protegidas contra danos mecânicos, térmicos ou químicos. As conexões subterrâneas ou em ambientes agressivos devem ser protegidas com o uso de resinas plásticas ou terminais termocontráteis.

18 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**18.1. PROJETO BÁSICO**

- A projetista deve entregar ao SMS/VG o projeto básico de instalações elétricas contendo o relatório preliminar para análise e aprovação pela fiscalização e posterior liberação para elaboração do projeto executivo.
- Todos os documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003). Constitui exceção apenas a documentação exigida por outros órgãos, que deve ser elaborada de acordo com as recomendações da entidade envolvida.

18.2. PROJETO EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- A projetista deve entregar ao DER/SP relatório detalhado e desenhos em formato A-1. O conteúdo de tais produtos é detalhado na sequência.
- Todos os documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003). Constitui exceção apenas a documentação exigida por outros órgãos, que deve ser elaborada de acordo com as recomendações da entidade envolvida.
- A aceitação definitiva dos projetos está vinculada à sua prévia aprovação pelos órgãos competentes.

18.3. RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório técnico deve conter:

- a)** memoriais descritivos e justificativos, conforme a necessidade específica do projeto;
- b)** memoriais de cálculo que explicita todos os valores calculados, bem como fórmulas, tabelas, ábacos, programas de cálculo, catálogos etc., que devem ser anexados à memória de cálculo;
- c)** especificação de serviços e equipamentos elétricos, com folhas de dados técnicos necessários para sua aquisição e instalação e as normas para sua aplicação;
- d)** listas de cabos e eletrodutos;
- e)** memorial de cálculo do nível de iluminação;
- f)** carga de cada circuito e total;
- g)** níveis de curto circuito;
- h)** taxa de ocupação de eletrodutos e bandejas;
- i)** dimensionamento dos circuitos e dispositivos de proteção;
- j)** lista de material com as respectivas quantidades.

18.4. PLANTAS DO PROJETO EXECUTIVO

As plantas do projeto executivo devem conter:

- a) bases em penas claras correspondendo à arquitetura, contendo apenas os itens realmente necessários para o perfeito entendimento dos sistemas;
- b) legenda conforme anexo;
- c) blocos e formatos conforme padrão SMS/VG;
- d) projeto de instalações elétricas de todas as dependências da edificação, inclusive força, iluminação, aterramento e pára-raios, em desenhos com indicação de todos os dados tais como rota de cabos; identificação dos circuitos; bitola dos condutores e eletrodutos; potência nominal de todos os equipamentos; quadros de luz e força; eletrodutos; potência nominal de todos os equipamentos; quadros de luz e força; detalhes típicos de instalações de luminárias, eletrodutos etc.;
- e) projeto de iluminação e tomadas das áreas externas da edificação, como jardins, estacionamento, acessos etc.;
- f) projeto de suprimento de energia elétrica em média ou baixa tensão, com o respectivo ramal de entrada e ponto de entrega, que têm por objetivo suprir a edificação em questão;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

- g) sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;
- h) planta baixa em escala adequada, preferencialmente 1:50, com distribuição de força, luz, aterramento e pára-raios;
- i) cortes em escala adequada, preferencialmente 1:50, de força, luz, aterramento e pára-raios;
- j) plantas de situação em escala adequada, preferencialmente 1:200, com ramais de entrada, distribuição de luz e força no entorno, aterramento e pára-raios;
- k) detalhes construtivos para a execução ou elucidativos em escala apropriada, preferencialmente 1:20 ou 1:10, com *layout* de quadros, fixações, interferências, montagem de equipamentos etc.;
- l) esquemas, diagramas funcionais e de interligação, quadros de cargas, simbologia, notas, legenda de codificação de eletrodutos e condutores por trecho;
- m) esquemas unifilares e trifilares, indicando os valores nominais e característicos principais dos equipamentos e proteções que compõem o sistema elétrico;
- n) lista de material em todas as pranchas com peças numeradas e marcadas nas plantas, esquemas, cortes ou detalhes.
- o) As pranchas devem ser separadas por natureza, ou seja, separadas em força, iluminação, aterramento e pára-raios, com simbologia conforme a ABNT e legenda em anexo.

19 - ORIENTAÇÃO DE CARATER GERAL

Não se devem citar marcas comerciais, porém, todos os itens devem ser perfeitamente caracterizados, especificando-se os materiais, peças etc., os números das normas da ABNT que devem seguir, assim como suas características técnicas, para que possa ser feito um orçamento compatível.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

20.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

20.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

20.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

20.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

20.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;

20.9. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA nos termos da proposta e deste Termo de Referência.

20.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14. A contratada deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista com registro regular no CREA;

20.15. No início da realização do trabalho o responsável técnico da contratada deverá emitir ART de em concordância com as atividades descritas no Termo de Referência, a qual será baixada apenas quando encerrar o contrato. O recolhimento das taxas ART corre por conta da Contratada.

20.16. Entrega do projeto devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica local, e de toda a documentação do projeto sendo uma cópia em papel e uma cópia por meio digital.

20.17. Caso sejam necessárias obras de regularização, a contratada deverá fornecer a relação de matérias e serviços.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

21.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

21.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

21.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**PROC. ADM. N. 475794/2017****TP N. 012/2017**

21.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

21.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

21.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

22.2. O período para execução dos serviços **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.

22.3. Os serviços serão realizados no espaço físico do **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, situado na Avenida Alzira Santana – s/n – Bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande-MT**, contemplando a elaboração de projeto de instalação elétrica do Grupo Gerador para fornecimento de energia elétrica em casos emergenciais, assegurando funcionamento dos equipamentos elétricos da unidade e garantindo segurança aos usuários.

22.4. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários da SMS/VG em todas as etapas.

22.5. Todos os produtos e documentação gerada durante o processo deverão ser entregues à SMS/VG.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

23.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

23.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

25.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

24.3.2. Multa;

24.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

24.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

24.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

24.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- (X) Tomada de Preços/Menor Preço Global
- () Concorrência Pública
- () Pregão Eletrônico/ Registro de Preços

27 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 475794/2017

TP N. 012/2017

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

27.4.1. JUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO, Matrícula: 109873, Coordenadora de Projetos, portadora de Cédula de Identidade RG Nº 1366481-6, inscrita no CPF 913.497.611-68 – E-mail: projetos.smsvg@hotmail.com.

Várzea Grande – MT, 25 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALAN TOSHIKI SATO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

ANEXO II - MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global XX ____ de R\$ ____ (____), para execução em ____ (____) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2017

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

2.

_____ validade _____
_____ validade _____

- 2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta Tomada de Preço, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

TOMADA DE PREÇO N ____/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____(*endereço completo*), constituída na
Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N ____/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____
e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Tomada de Preço Nº ____/2017, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

ANEXO IX – MODELO

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ILC = Índice de Liquidez Corrente		
ILG = Índice de Liquidez Geral		AC
GE – Grau de Endividamento		ILC = _____ PC
AC = Ativo Circulante		(AC + RLP)
PC = Passivo Circulante		ILG = _____ (PC + ELP)
RLP = Realizável a Longo Prazo		(PC + ELP)
ELP = Exigível a Longo Prazo		IGE = _____ AT
AT = Ativo Total		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

ANEXO X - MODELO

**TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE
RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL**

_____, com sede/domicílio na _____, inscrito no CNPJ-MF/CPF-MF n.º _____, licitante no procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º ____/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 317.706.221-87 **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, NIRE nº XXXXXXXXXX, com sede XX, representada neste ato por seus sócios administradores, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, decorrente de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N. xxxxxxxxxx**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N. xxxxxxxx**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no Processo Administrativo nº xxxxxx, no Projeto Básico nº xxxxxxxx desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. **xxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO, DOS ITENS E QUANTITATIVO

2.1 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO, DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DO(S)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

GRUPO(S) GERADOR (ES) DE EMERGÊNCIA, COMPATIBILIZANDO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS JÁ EXISTENTES (PROJETO AS BUILT) E CONSIDERANDO AS PREVISÕES DE FUTURAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETROMECHANICOS E ELETROMÉDICOS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT NOS CASOS DE FALTA DE ABASTECIMENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

2.2. A descrição, os itens, os quantitativos e o valor de referência, encontram-se abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	Cód. TCE	Cód. UND	UNID	V. TOTAL
1	q) 03 vias do Projeto impresso/cópia digital em DWG. Gravado em CD. r) ART do projeto de instalação do grupo gerador s) Diagrama unifilar das instalações, contendo detalhes do intertravamento e da proteção t) Detalhe do sistema de aterramento u) Planta com cortes e detalhes da cabine do gerador v) Manual do gerador w) Levantamento dos materiais – planilha orçamentária x) Memorial Descritivo, contendo no mínimo: • Características da unidade consumidora com a atividade exercida • Cálculo da demanda • Discriminação das cargas a serem atendidas pelo grupo gerador • Dimensionamento dos condutores • Detalhe de operação da operação do gerador, descrição da sequência para transferir as cargas da rede para o gerador e vice-versa • Dados do grupo gerador como: potência aparente em kVA, tensão nominal em volts, número de fases, frequência, autonomia em horas, etc.	348308-8	1	UNID	
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

3.1. O presente contrato terá validade **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Contrato, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

P	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

5.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

- 5.7.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato e seus anexos;
- 5.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;
- 5.9.** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.12.** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA nos termos da proposta e deste Contrato.
- 5.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14.** A contratada deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista com registro regular no CREA;
- 5.15.** No início da realização do trabalho o responsável técnico da contratada deverá emitir ART de em concordância com as atividades descritas no Contrato, a qual será baixada apenas quando encerrar o contrato. O recolhimento das taxas ART corre por conta da Contratada.
- 5.16.** Entrega do projeto devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica local, e de toda a documentação do projeto sendo uma cópia em papel e uma cópia por meio digital.
- 5.17.** Caso sejam necessárias obras de regularização, a contratada deverá fornecer a relação de matérias e serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

7.2. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.3. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada.

7.4. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço.

7.5. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

7.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na

Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

7.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Contrato.

7.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

8.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

CLÁUSULA NONA — DA ELABORAÇÃO DE PROJETO E DO PROJETO AS-BUILT

9.1 A Contratada deve compatibilizar os projetos de instalações com os projetos estruturais e de arquitetura, definindo os locais para o transpasse das tubulações pelos elementos estruturais, definindo os furos e embutidos. Deve-se indicar nos projetos de estrutura os pontos de conduite ou caixas necessárias à passagem dos eletrodutos.

9.2 O projeto de instalação elétrica deve ser desenvolvido para atender as necessidades básicas das edificações, obedecendo aos critérios de funcionalidade operacional, facilidade de manutenção, utilização de materiais nacionais de fácil aquisição e de boa qualidade, padronização de materiais, harmonia de conjunto, economia e, sobretudo segurança.

9.3 Devem-se estudar os diversos sistemas componentes das instalações elétricas, visando sua compatibilização e unificação das soluções.

9.4 O projeto elétrico detalhado compreende o suprimento de energia, instalação de iluminação, distribuição de força, aterramento, interligação, conexão de instrumentos controlados e acionados eletricamente e todos os outros serviços necessários às instalações objeto destes critérios.

9.5 Verificar as instalações elétricas e o dimensionamento e apontar correções (de acordo notas de responsabilidade técnica ART e visitas técnicas)

9.5.1 Levantamento das instalações elétricas;

9.5.2. Dimensionamento do Grupo Gerador;

9.5.3. Dimensionamento das adequações necessárias para instalação do Grupo Gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

10.1. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES

10.2 A alimentação de energia elétrica deve ocorrer sempre que possível através do sistema da concessionária de energia elétrica local, em média tensão quando a carga instalada ou a situação do local assim o exigir, passando então pela subestação abaixadora, localizada junto à edificação, onde se deve prever um transformador abaixador. Caso exista rede local em baixa tensão, e a carga instalada assim o permitir, o fornecimento pode ocorrer neste nível de tensão.

10.3 A Contratada deve elaborar o projeto em conformidade com os padrões e normas vigentes da concessionária de energia elétrica local, devendo obter os dados necessários ao projeto diretamente na concessionária.

10.4 A Contratada é inteiramente responsável pela apresentação do projeto e da documentação exigida para a aprovação junto à concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO GRUPO GERADOR

11.1 Quando for necessário, deve-se projetar a instalação de um grupo gerador diesel capaz de atender a 100% das cargas em caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária.

11.2 O grupo gerador deve ser equipado com uma unidade de supervisão de corrente alternada automática, destinada a efetuar o comando, medição e proteção de grupos geradores. Deve ainda ser projetado para funcionamento automático, acompanhado de quadro de comando, proteção e chave de transferência



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

automática, os quais fazem parte integrante do sistema e devem, portanto, ser da mesma procedência ou marca. Deve ainda contar com um quadro de transferência manual – QTM.

11.3 No dimensionamento do grupo gerador, será também considerada a corrente de partida dos motores alimentados, bem como das lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo. No caso de iluminação externa e outras áreas com predominância de iluminação por lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo gerador em caso de falta de energia elétrica, as mesmas deverão ser acesas por grupos, acionadas por controladores providos de relés de tempo regulados de modo a escalonar o acendimento.

11.4. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

11.4.1 O sistema de distribuição de baixa tensão deve ser do tipo radial. Deve-se prever um quadro de distribuição para saída dos circuitos alimentadores em 380/220V ou 220/127V, contendo 1 disjuntor para o secundário do transformador e os dispositivos de proteção para os circuitos alimentadores. O quadro deve conter também o barramento e uma entrada, a ser alimentada por um sistema de gerador de emergência que deve suprir cargas prioritárias com capacidade e autonomia adequadas. As cargas alimentadas pelo gerador devem ser temporizadas, divididas em pelo menos 4 circuitos.

11.4.2 Quando instalados no interior da edificação, os quadros elétricos devem servir para instalação abrigada, e quando instalados externamente devem servir para uso, mesmo quando sujeitos a intempéries.

11.4.3 Os principais quadros de distribuição deverão ser dotados de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), protegidos por chave fusível NH 125/100 A. A instalação desses dispositivos deve ser precedida de uma análise dos diferentes níveis de proteção para cobertura de todo o sistema de distribuição de baixa tensão.

11.5. IDENTIFICAÇÃO DAS CARGAS E LOCALIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇA

11.5.1 Deve-se elaborar estudo prévio de identificação das cargas a serem alimentadas.

11.5.2 Os quadros de força devem localizar-se próximos às cargas, sendo alimentados individualmente a partir do quadro de distribuição geral, situado na subestação ou próximo ao padrão de entrada. Os quadros devem ser do tipo exposto e devem conter as proteções da entrada e dos circuitos terminais para as cargas motrizes e tomadas trifásicas de 220 V, 3Φ e 60 Hz nas salas técnicas.

11.5.3 Os dispositivos de proteção desses quadros devem ter capacidade de ruptura compatível com as características do sistema e devem ser alimentados individualmente em 220 V, 3Φ e 60 Hz, a partir do quadro de distribuição geral situado na subestação ou próximo ao padrão de entrada.

11.6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

11.6.1. ILUMINAÇÃO

11.6.2 Na iluminação normal das áreas destinadas aos funcionários e ao público devem-se utilizar luminárias com lâmpadas tipo fluorescente, com reator AFP, PR, comandadas por interruptores individuais.

11.6.3 Para iluminação externa de estacionamentos, etc., devem-se prever luminárias tipo iluminação pública, com equipamento integrado, para lâmpadas a vapor de sódio montadas em postes de aço galvanizado ou cônico de concreto, o que deve ser definido caso a caso com o HPSM/VG.

11.6.4 Nos locais não enquadrados explicitamente nestes critérios, os índices devem estar de acordo com a norma NBR 5413.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

11.7. QUADROS DE LUZ E TOMADAS

11.7.1 Os quadros de luz devem ser do tipo exposto, onde não houver acesso de público e embutido, onde houver acesso de público. Em todos os casos, os quadros devem localizar-se o mais próximo possível dos centros de cargas, contendo os disjuntores de proteção de circuitos de iluminação e tomadas, que devem ter capacidade de ruptura compatível com as características do sistema.

11.7.2 Os quadros devem ser alimentados individualmente em 220 / 127 V – 3Ø – 60 Hz a partir do quadro de distribuição situado na subestação. Devem ainda ter dimensões e barramentos compatíveis com acréscimo de 30% da quantidade de circuitos, visando expansão futura.

11.7.3 Nas dependências da edificação deve-se preverem tomadas adequadas para cada tipo de serviço. Tomadas monofásicas de 127 V para uso geral, tomadas bifásicas e trifásicas de 220 V nas áreas públicas e operacionais e, tomadas monofásicas de 127 V especiais onde for necessário. Para tensão de 220/127V – tomadas trifásicas; para tensão de 380/220V – tomadas trifásicas e; para tensão de 380 V - tomadas monofásicas e bifásicas de 220 V especiais onde for necessário. Todas as tomadas devem ser aterradas independente da tensão de fornecimento.

11.8 CONDUTORES ELÉTRICOS

11.8.1 Todos os fios, cabos e barramentos devem ser de cobre eletrolítico, com 99,9% de pureza.

11.8.2 Devem possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

11.9. ISOLAMENTO

11.9.1 O projeto de isolamento deve contemplar os cabos de iluminação e os circuitos terminais, que interligam os quadros de luz às luminárias e às tomadas.

11.9.2 Os cabos devem obedecer a características especiais de não propagação de chamas, baixa emissão de gases tóxicos e de auto-extinção do fogo, conforme normas da ABNT. Em áreas públicas, devem-se utilizar cabos de cobre, mole, unipolares com classe de isolamento 0,6 / 1 kV.

11.9.3 Os cabos de potência, com tensões de serviço até 600 V, devem possuir isolamento com composto especial de cloreto de polivinila, com isolamento para 0,6 / 1 kV, temperatura de operação normal de 70 °C, capa externa de material termoplástico.

11.9.4 Os condutores para circuito de iluminação em geral devem possuir isolamento com composto especial termoplástico de cloreto de polivinila, com isolamento para 450 / 750 V, temperatura normal 70 °C com características de não propagador de chamas.

11.9.5 Os condutores alojados total ou parcialmente, em trechos subterrâneos, leitos ou bandejas metálicas devem ter isolamento para 0,6 / 1,0 kV.

11.9.6 Os condutores para tensões de serviço de 13,8 kV devem possuir isolamento de borracha etileno – propileno, com isolamento para 8,7 / 15 kV, blindagem metálica, temperatura em operação contínua de 90 °C, capa externa de material termoplástico.

11.9.7 Para cabos de controle, cada condutor deve ter isolamento com cloreto de polivinila e numeração, com isolamento para 1000 V, temperatura de operação contínua de 70 °C, capa externa de material termoplástico.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

11.9.8 Todos os condutores (circuitos) devem ser identificados nas caixas de passagens e quadros por meio de abraçadeiras e etiquetas plásticas.

11.10. SEÇÕES MÍNIMAS

11.10.1 Os condutores dos cabos devem ter as seguintes seções mínimas:

- cabos de distribuição de força em baixa tensão 2,5 mm²;
- cabos para circuito de iluminação 2,5 mm²;
- cabos de comando, controle e sinalização 1,5 mm²;
- cabos de 13,8 kV 25 mm².

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TIPOS DE INSTALAÇÕES

12.1 O sistema de distribuição de força, cabos de comando e de baixa tensão deve ter os seguintes tipos de instalações, conforme NBR 5410:

- cabos instalados sobre leitos ou bandejas metálicas;
- cabos instalados em eletrodutos metálicos ou de PVC;
- cabos instalados em dutos subterrâneos de PVC ou aço galvanizado, em envelope de concreto.

12.2 O envelope de concreto deve ser projetado para permanecer no mínimo 0,60m abaixo do nível do solo, exceto no cruzamento de ruas ou acessos de veículos, onde deve permanecer no mínimo a 1,00m.

12.3. ELETRODUTOS

12.3.1 O projeto deve contemplar detalhes dos transpasses dos eletrodutos pelos elementos estruturais. Deve-se indicar no projeto de estrutura os pontos de bainha ou caixas necessárias à passagem dos elementos do sistema de instalações elétricas, ou seja, o projeto de estruturas deve conter furos e embutidos previstos.

12.3.2 Cabe a Contratada a compatibilização da ocupação do espaço das tubulações dos diversos sistemas, com elaboração de desenho único, mapeamento das tubulações, indicação de altura ou profundidade e codificação por trecho.

12.3.3 Nas fixações dos eletrodutos aparentes ou na arrumação, quando embutidos, deve-se manter espaçamentos padronizados, baseado no tipo de braçadeira de fixação ou nas bitolas dos eletrodutos, apresentando detalhes.

12.3.4 Devem-se prever tubos de reserva para as tubulações principais, subterrâneas ou embutidas, inclusive entre a subestação e a via, nos dois sentidos.

12.3.5 A taxa de ocupação máxima a ser considerada para cálculo dos eletrodutos deve ser de 33%.

12.3.6 Os eletrodutos que cruzam rodovias e acessos devem ser rígidos, de aço galvanizado Sch. 40, envelopados em concreto.

12.3.7 Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser envelopados em concreto e os cabos elétricos ter isolamento de 0,6/1KV. Os eletrodutos enterrados terão caimento para as caixas de passagem de modo a se evitar o acúmulo de água no seu interior.

12.3.8 As instalações devem adequar-se às áreas especificadas, sejam elas internas ou externas.

12.3.9 Nos casos em que sejam necessárias instalações em áreas classificadas como “de risco”, os materiais especificados devem ser classificados como à prova de explosão.

12.3.10 Nos prédios de serviço os eletrodutos devem ser instalados preferencialmente de forma aparente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

12.3.11 Quando a instalação for na região com muita umidade ou região litorânea, as caixas metálicas, leitões ou eletrodutos devem ser de aço galvanizado a quente.

12.3.12 Em qualquer região, as caixas de passagem ou condutores de alumínio, devem possuir parafusos de fixação das tampas em aço inoxidável.

12.3.13 Em qualquer região, as caixas de tomadas e interruptores, instaladas em áreas úmidas (sanitários, lavanderias, copas, porão, etc.), deverão ser de aço galvanizado a quente (sanitários, lavanderias, copas, porão, etc.), deverão ser de aço galvanizado a quente#18USG ou de material plástico PVC. Para os pontos de luz, usar caixa de aço galvanizado.

12.4. DIMENSIONAMENTO

12.4.1 Os condutores devem ser dimensionados em função do tipo de carga, material do condutor, tipo de isolamento, posição relativa dos condutores e tipo de instalação, como por exemplo, em dutos, em canaletas ou em eletrodutos.

12.4.2 Deve-se adotar a maior seção resultante do dimensionamento pelos critérios de:

- máxima corrente;
- máxima queda de tensão;
- capacidade de suportar a corrente de curto-circuito.

12.5. ALOJAMENTO

12.5.1 Os circuitos de distribuição de iluminação e tomadas monofásicas podem ser alojados no mesmo eletroduto, duto ou bandeja.

12.5.2 Os circuitos de comando e os circuitos de força devem ser alojados em eletrodutos exclusivos.

12.5.3 Os circuitos de áudio ou radiofrequência e de sinalização devem ser alojados em eletrodutos, dutos ou bandejas independentes.

12.5.4 Os cabos de um mesmo circuito não devem ser instalados em eletrodutos diferentes.

12.5.5 Os quadros de distribuição deverão ser fabricados em chapa de aço e ter pintura antiferrugem.

12.5.6 Os barramentos de interligação dos mini-disjuntores devem ser do tipo "pente" mono bloco, com os disjuntores montados na vertical.

12.6. CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO

12.6.1 As caixas de passagem e inspeção devem ter dimensões compatíveis com o volume de fiação, as necessidades locais, as interferências e o acesso para manutenção. Devem ser munidas de sistema de drenagem e ser preenchida de areia no fundo e tampa estanque quando em alvenaria no solo, e chapa de aço galvanizada a fogo ou alumínio fundido quando for aparente ou embutida na parede ou teto, com os parafusos de fixação das tampas de alumínio em aço inoxidável.

12.6.7 As tampas das caixas em alvenaria dos diversos sistemas devem ser identificadas com simbologia em baixo relevo, com resistência mecânica adequada.

12.7. TOMADAS

12.7.1 A distribuição de tomadas deve atender todas as necessidades normais e cargas específicas, assim como os casos de manutenções habituais ou eventuais.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

12.7.2 É vedado o uso de tomadas de piso.

12.7.3 Todas as tomadas devem ser providas de pólo terra, em sistema uniformemente padronizado. Devem sempre ter proteção independente dos circuitos de iluminação.

12.8. QUEDA DE TENSÃO

12.8.1 Para o dimensionamento da rede de cabos do sistema de força, deve-se considerar uma queda de tensão máxima de 8% conforme ABNT, sendo 5% para os alimentadores e 3% para os ramais.

12.8.2 Para o dimensionamento dos cabos do sistema de iluminação, deve-se considerar uma queda de tensão de 6% conforme ABNT, sendo 4% para os alimentadores e 2% para os ramais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SISTEMA DE ATERRAMENTO

13.1 O sistema deve constituir-se por malha de aterramento na qual serão ligadas todas as partes metálicas não condutoras de corrente não energizáveis mais os equipamentos elétricos das metálicas não condutoras de corrente não energizáveis mais os equipamentos elétricos dos sistemas de força e iluminação, tais como estruturas metálicas, painéis e quadros elétricos etc., de modo a garantir a segurança do pessoal e das instalações.

13.2 O sistema de aterramento deve constituir-se de cabo de cobre nu e eletrodos de terra. Deve ser projetado de modo que haja pontos acessíveis para medições periódicas da malha e dos eletrodos, os quais não devem apresentar resistência maior que 10 ohms em qualquer período do ano.

13.3 Os circuitos de iluminação e tomadas devem contar com um único condutor de terra, no qual serão conectadas as luminárias e as demais partes metálicas condutoras de eletricidade não energizáveis.

13.4 Todos os postes de aço galvanizado deverão ser aterrados, instalando um eletrodo no mínimo para cada poste e serem interligados a todos os demais eletrodos por condutor de cobre nu, secção mínima de 16mm², enterrados a 0,6m, no mínimo.

13.5 As derivações de barras de cobre devem ser feitas por meio de conectores aparafusados, e as da malha, por solda exotérmica. A malha de terra da subestação deve ser projetada de acordo com as exigências da norma IEE-80/2000.

13.6. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

13.6.1 Todos os circuitos que alimentam tomadas situadas nas áreas externas, áreas molhadas, como copa, cozinha, banheiros, deverão ser protegidos por dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade inferior a 30mA, dispositivo DR.

13.7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

13.7.1A proteção contra descargas atmosféricas deve ser efetuado através de captor atmosférico tipo "Franklin", instalado sobre o reservatório. No prédio principal deve-se instalar uma malha do tipo gaiola de Faraday, utilizando barras de alumínio, cordoalhas de cobre ou cabos de aço na malha sobre o telhado.

13.7.2 O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve ser projetado de acordo com a norma NBR 5419.

13.7.3 Deve-se projetar o Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica – SPDA, utilizando os sistemas naturais da construção (ferragens da estrutura), como condutor de descida, e as ferragens da armadura das fundações, como eletrodos de aterramento.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

13.7.4 Devem-se prever terminais de ligação do eletrodo de fundação aflorando próximo à entrada de energia elétrica do prédio e também próximo à ligação equipotencial principal do prédio, conforme indicado em projeto.

13.8. PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA SISTEMAS

13.8.1 Os projetos de sistemas devem ser elaborados com o objetivo de implantar as tubulações secas e obras civis que possibilitem a execução dos serviços que atendem aos sistemas de:

- telefonia e lógica;
- circuito fechado de televisão – CFTV;
- circuito de sonorização.

13.8.2 A Contratada deve apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos competentes, e deve obter a aprovação dos projetos executivos junto à concessionária local.

13.8.3 Os projetos devem ser desenvolvidos de maneira que possibilitem a execução dos serviços necessários à eliminação de prováveis interferências que a construção do novo trecho venha a causar.

13.8.4 Os serviços de detalhamento dos projetos devem ser realizados para cada sistema individual.

13.8.5 No caso do sistema de telefonia e lógica, deve-se definir o caminhamento da tubulação para rede interna das edificações; no caso do CFTV, deve-se definir o caminhamento da tubulação até os locais definidos para as câmeras nas edificações.

13.4. LIGAÇÃO EQUIPOTENCIAL PRINCIPAL

13.4.1 Conforme estabelecido na NBR 5410, em todas as edificações um ou mais condutores de ligação equipotencial principal devem reunir os elementos abaixo, de maneira a se obter a equalização de todos os potenciais envolvidos:

- a) condutor de proteção principal;
- b) condutor de aterramento principal ou terminal de aterramento principal;
- c) canalizações metálicas de água, gás e outras utilidades;
- d) colunas ascendentes do sistema de ar condicionado central;
- e) elementos metálicos da construção ou outras estruturas metálicas;
- f) eletrodo do SPDA da edificação.

13.4.2 A barra de ligação equipotencial principal deve ser de cobre, com seção mínima de 50 mm².

13.4.3 Os conectores da barra devem ser robustos e confiáveis.

13.4.4 Os condutores de ligação equipotencial devem conectar-se às diversas tubulações em pontos acessíveis, utilizando abraçadeiras metálicas duplas, com dois parafusos >M6, ou simples, com um parafuso >M10, protegidas contra danos mecânicos, térmicos ou químicos. As conexões subterrâneas ou em ambientes agressivos devem ser protegidas com o uso de resinas plásticas ou terminais termocontráteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços dos serviços objeto do Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

14.2 DO REEQUILÍBRIO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

14.2.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste Contrato.

14.2.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Contrato.

14.2.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo (a) servidor (a), o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxx, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Quaisquer outras ao qual a SMS/VG julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- e) Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- f) Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- g) Informar a SMS/VG o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- h) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- i) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- k) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

- l) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- m) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

19.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 ADVERTÊNCIA

19.1.2 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

19.1.3 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

19.1.4. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

19.1.5. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.1.6 Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19.2.1 - MULTA

19.2.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

19.2.3 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.2.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.2.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

19.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

19.3.1 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.3.2. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

19.3.4 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILICITOS PENAIIS

20.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Tomada de Preço nº XXXX/2017**, bem com a proposta comercial da Contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 475794/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, XXXX de XXXXXX 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....
NOME:.....**CPF:**.....